CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECONSER E A EMPRESA PERFIL X CONSTRUTORA S/A.

O Município de Niterói por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER**, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária **MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** – Sra. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, portadora da Matrícula Funcional nº 1247563-0, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, sediada na Estrada Velha de Maricá, n° 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro-RJ, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALLAN CARVALHO DOS SANTOS**- Diretor e **KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO** - Diretora Financeira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº **9900123154/2025** e **9900021957/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico** nº **90017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação confome Proposta de Preço anexa e constante na Ata de Registro de Preços anexa este contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.6. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada, conforme identificados na planilha de especificação, considerando os grupos 01 e 02:

4.2.1 **Parcela principal do GRUPO 01:**

4.2.1.1 **item 1.1 +1.2** Serviço de poda de árvores 25%

4.2.1.2. **item 1.5** Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arbóreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos. 25%;

4.2.1.3 **item 1.4** Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores. 25%;

4.2.1.4 **item 1.3** Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico 25%;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1. A subcontratação deverá ser formalizada mediante **instrumento contratual específico entre as partes privadas**, com cláusulas que assegurem o cumprimento das mesmas obrigações técnicas, legais, trabalhistas, ambientais e de segurança estabelecidas no contrato principal.

4.3.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, **exigir a substituição da subcontratada** que não atenda aos requisitos técnicos, legais ou operacionais exigidos, ou que comprometa a boa execução do objeto.

4.3.3 O descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a **aplicação de penalidades à** contratada, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do **Decreto n.º 8.538,** de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do **Decreto nº 8.538,** de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 20.029.638.25 (vinte milhões, vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 20.029.638.25** (**vinte milhões, vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos**), em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 1.669.136,52 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na **Conta Corrente nº 98232-0 da Agência n.º 1638, Banco Itaú**, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3 deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Seconser, situada na Avenida Visconde do Rio Branco número 11, Bairro Ponta d'Areia, Cidade Niterói, Cep: 24.020.000, ou para o endereço eletrônico informa.seconser@gmail.com.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, de acordo com a planilha orçamentária oficial **EMOP de novembro de 2025**, que serve como referência para os custos dos serviços e materiais envolvidos na execução contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e **seus anexos**;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato **e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades caução ou seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a **modalidade de seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,

contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou

CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do

Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo

alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Fonte de Recursos: **2.704**

II. Programa de Trabalho: **26.0115.452.0147.-5237**

III. Elemento de Despesa: **339039**

IV. Nota de Empenho: nº 000737/2026, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente ao período: parcial de 13/03/2026 até 30/06/2026.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. As partes concordam com a alocação de riscos feita no ANEXO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCOS, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento dos riscos específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, assim como as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos eventos descritos no ANEXO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A matriz de riscos poderá ser revista periodicamente pelas partes, mediante justificativa técnica, sempre que, no curso da execução contratual, sobrevierem novos elementos que justifiquem a redistribuição de responsabilidades ou a atualização dos riscos inicialmente previstos, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A revisão da matriz de riscos observará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será formalizada por termo aditivo, precedido de análise técnica e jurídica,

quando necessária a readequação de obrigações ou encargos entre as partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 17 de março de 2026.

Dayse Nogueira Monassa
Assinado de forma digital por Dayse Nogueira Monassa
Dados: 2026.03.17 12:44:07 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER
Mat.1247563-0

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
Dados: 2026.03.17 11:37:33 -03'00'

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.03.17 11:41:32 -03'00'

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

TESTEMUNHAS:

1-_____

2_____

ANEXO 1 - Planilha de quantitativos e valores unitários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - LOTE 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

PRAZO: 12 MESES

BDI - DESONERADO : 20%

IO: DESONERADO EMOP / SCO NOVEMBRO 2025

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PODA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COM BDI		1º UTILIZAÇÃO DA ATA			SALDO DA ATA		
						PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	QUANT. CONSUMO	TOTAL C/ BDI	%	QUANT. CONSUMO	TOTAL C/ BDI	%
1.0		**1**	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**										
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motoserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	R$ 1.634,52	R$ 7.767.239,04	R$ 4.700,00	R$ 7.682.244,00	98,91%	R$ 52,00	R$ 84.995,04	1,09%
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motossera, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	R$ 614,16	R$ 3.891.317,76	R$ 6.250,00	R$ 3.838.500,00	98,64%	R$ 86,00	R$ 52.817,76	1,36%
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raizes profundas, com auxilio de equipamento mecanico	UNID	1.056,00	R$ 922,65	R$ 974.318,40	R$ 1.030,00	R$ 950.329,50	97,54%	R$ 26,00	R$ 23.988,90	2,46%
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	R$ 372,57	R$ 1.967.169,60	R$ 5.235,00	R$ 1.950.403,95	99,15%	R$ 45,00	R$ 16.765,65	0,85%
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos arboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	R$ 3.844,95	R$ 2.030.133,60	R$ 500,00	R$ 1.922.475,00	94,70%	R$ 28,00	R$ 107.658,60	5,30%
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	R$ 10.815,10	R$ 129.781,20	R$ 10,00	R$ 108.151,00	83,33%	R$ 2,00	R$ 21.630,20	16,67%
						TOTAL C/ BDI	**R$ 16.759.959,60**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 16.452.103,45**		**TOTAL C/ BDI**	**R$ 307.856,15**	
2.0		**2**	**SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL**										
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	R$ 274.404,84	R$ 3.292.858,08	R$ 10,00	R$ 2.744.048,40	83,33%	R$ 2,00	R$ 548.809,68	16,67%
						TOTAL C/ BDI	**R$ 3.292.858,08**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 2.744.048,40**		**TOTAL C/ BDI**	**R$ 548.809,68**	
3.0		**4**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**										
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	R$ 83.348,64	R$ 1.000.183,68	R$ 10,00	R$ 833.486,40	83,33%	R$ 2,00	R$ 166.697,28	16,67%
						TOTAL C/ BDI	**R$ 1.000.183,68**	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 833.486,40**		**TOTAL C/ BDI**	**R$ 166.697,28**	
				TOTAL SEM BDI		**R$**	**17.544.202,20**						
				TOTAL COM BDI		**R$**	**21.053.001,36**	**R$**	**20.029.638,25**	**95,14%**	**R$**	**1.023.363,11**	**4,86%**

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO V

MATRIZ DE RISCO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Versão n.º 02[4]

Data de Elaboração: 07.08.2025

[4] De acordo com a PROMOÇÃO Nº 18/SPCES/PPLC/2025 - PGM

Processo n.º 9900123154/2025

Matriz de Riscos - Processo de Manutenção de Arborização Urbana e Áreas Verdes

1. Em observância ao disposto na PROMOÇÃO Nº 18/SPCES/PPLC/2025, bem como o art. 22, inciso III, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a Matriz de Riscos da presente contratação, cujo objetivo é estabelecer a adequada alocação dos riscos contratuais, promovendo maior segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na execução dos serviços.

2. As partes concordam com a alocação de riscos feita na tabela citada, onde foram atribuídas responsabilidades de acordo com a maior capacidade de gerenciamento dos riscos específicos.

3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, assim como as medidas que estão sendo tomadas para fazer cessar seus efeitos, as obrigações contratuais afetadas e outras informações relevantes.

4. O reconhecimento dos eventos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade atribuída exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade do contratante	Responsabilidade do contratado	Medidas de Mitigação
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas, ventos fortes ou eventos extremos dificultando a execução das ações	Média	Alta	Compartilhada (80% para Contratada e 20% para Contratante)	Reprogramar cronograma de serviços afetados	Suspender atividades sob risco e retomar conforme plano de contingência	Estabelecer plano de execução flexível com previsão de pausas e retomadas planejadas
Vandalismo e depredação de áreas verdes	Danos provocados por terceiros em canteiros, mudas ou paisagismo	Alta	Média	Contratante (100%)	Realizar reposição mediante solicitação formal	Comunicar imediatamente à fiscalização e registrar ocorrência	Monitoramento frequente e articulação com órgãos de segurança pública
Atraso no fornecimento de mudas/insumos	Fornecedores com prazos maiores que os previstos, comprometendo a execução	Média	Média	Contratado (100%)	Não aplicável	Apresentar plano de fornecimento e estoque mínimo	Prever fornecedores alternativos e planejamento prévio de aquisição

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade do contratante	Responsabilidade do contratado	Medidas de Mitigação
Erros ou falhas na execução dos serviços	Não conformidades técnicas nos serviços executados	Baixa	Alta	Contratado (100%)	Fiscalizar e solicitar correções	Corrigir falhas sem ônus adicional e apresentar justificativas técnicas	Treinamento de equipes e aplicação de checklist de conformidade
Descumprimento do cronograma	Atrasos injustificados na execução dos serviços	Média	Alta	Contratado (100%)	Notificar contratada e aplicar sanções, se cabível	Justificar atraso e propor novo cronograma acordado com a Administração	Acompanhamento contínuo e reuniões periódicas de alinhamento
Acidentes de trabalho	Ocorrência de acidentes com trabalhadores em campo	Baixa	Alta	Contratado (100%)	Exigir documentação de segurança do trabalho	Fornecer EPIs e treinamentos conforme normas de segurança	Cumprimento rigoroso das NR's e fiscalização ativa nos locais de execução

Processo n.º 9900123154/2025

Risco Identificado	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Alocação de risco	Responsabilidade do contratante	Responsabilidade do contratado	Medidas de Mitigação
Falta de liberação de áreas públicas	Interferência ou atrasos na liberação de áreas por órgãos públicos ou população	Baixa	Média	Contratante (100%)	Realizar articulação com órgãos competentes e população	Adequar cronograma às liberações autorizadas	Planejamento prévio e cronograma com margem de ajuste para áreas sensíveis

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000, na cidade de Niterói, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748-0001-59, neste ato representada pela Secretária Dayse Nogueira Monassa, nomeada pela Portaria nº 21/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1247563-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica nº **90017/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) dia 05/02/2025 processo administrativo n.º 9900123154/2025, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manejo técnico da arborização urbana, com emprego de tecnologia **especializada** (**Grupo 01**), por meio do sistema de registro de preços, no âmbito do município de Niterói/RJ, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **nº 90017**/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497/0001-69, sediada na Estrada Velha de Maricá, n° 249, Várzea das Moças, São Gonçalo, Rio de Janeiro, representada por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS.					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**
	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE	SERVIÇO	100%	50%	**R$21.053.001,36**

	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COM EMPREGO DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA (GRUPO 01).				

***A planilha contendo a proposta apresentada pela empresa, bem como as respectivas especificações técnicas e quantitativos, integra a presente Ata na forma de anexo, dela fazendo parte para todos os fins.**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites, previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei

14.133/2021:

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Niterói, 24 de fevereiro de 2026.

Dayse Nogueira Monassa

Assinado de forma digital por Dayse Nogueira Monassa
Dados: 2026.02.25 08:34:09 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER
Matrícula nº1247563-0

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
Dados: 2026.02.24 15:04:10 -03'00'

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703

Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.02.24 14:35:52 -03'00'

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO
PERFIL X CONSTRUTORA S/A

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Nos termos do edital e da legislação aplicável, especialmente quanto à convocação sucessiva em caso de desistência, recusa injustificada, inexecução contratual ou qualquer hipótese que impeça a formalização ou continuidade da contratação com a adjudicatária, fica constituído o Cadastro de Reserva do **Grupo 1**, observada a ordem de classificação final constante do Relatório de Julgamento e Habilitação.

Após a classificação da empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ nº 08.733.497/0001-69**, com o valor global de R$ 21.053.001,36, como primeira colocada, passam a compor o Cadastro de Reserva, na seguinte ordem:

2º VERDAM LTDA – R$ 21.146.252,64

3º PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – R$ 24.654.733,20

4º VJV CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 25.263.580,56

5º AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – R$ 26.970.189,72

6º MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA – R$ 27.649.647,48

7º VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA – R$ 27.916.152,00

8º VIA BELMONT PISCINA LTDA – R$ 28.070.343,84

9º AVTEC ENGENHARIA LTDA – R$ 28.070.562,84

10º AMAZONPAV CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 28.070.668,44

11º LUKE'S ENGENHARIA LTDA – R$ 28.070.668,44

12º NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA – R$ 28.070.668,44

13º FRUTICULTURA PLANTAR LTDA – R$ 113.640.000,00

Processo n.º 9900123154/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

Versão n.º 05[3]

Data de Elaboração: 05.01.2026

[3] PARECER Nº 44/SPCES/PPLC/2025.Conforme minuta padrão PGM Niterói. Disponível em: https://pgm.niteroi.rj.gov.br/elementor-4645/; Atendimento ao que determinou o PROCESSO: TCE-RJ Nº 237.411-8/24 (PA n.º 9900016202/2023) quanto a providências a serem observadas pela Administração em procedimentos licitatórios futuros. Disponível em: https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/9ddf95ac-16a7-4756-9e8c-08e532a72939

Processo n.º 9900123154/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, conforme detalhamento contido nas planilhas anexas e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	*Descrição*	*Fonte*	*Data Base*	*Grupo 01*	*Grupo 02*	*Preço Total*
01	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ. CATSER:5274**	**EMOP, SCO, e composições próprias com cotação de mercado**	**NOV/25**	**R$ 28.070.668,44**	**R$ 8.618.048,24**	**R$ 36.688.716,68**
PREÇO TOTAL PROJETADO						**R$ 36.688.716,68**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns), conforme, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar**.

1.3. O **parcelamento do objeto** da contratação encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos **itens 4.1.3.3 e 9 do referido ETP**.

1.4. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses** contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que:

1.4.1. as condições e os preços permaneçam vantajosos;

1.4.2. haja créditos orçamentários para cada exercício subsequente;

1.4.3. seja expressamente demonstrado, em despacho da autoridade competente, que a manutenção do ajuste continua sendo a alternativa mais econômica.

1.4.4. O serviço é **enquadrado como continuado** tendo em vista que envolve atividades permanentes de manejo, manutenção e expansão da arborização urbana em todo o território municipal, executadas de forma ininterrupta, sem solução de continuidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado itens 2, 5 e 7, que identificam a necessidade perene dos serviços.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 28521748000159-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27.12.2024

III) Id do item no PCA: 765/2025

IV) Classe/Grupo: Serviço

V) Identificador da Futura Contratação:341/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sutentabilidade

4.1. Além das normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental já previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base na Instrução Normativa nº 01/2010, na legislação ambiental vigente e no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. A contratada deverá adotar medidas que assegurem o cumprimento dos princípios da sustentabilidade ambiental, incorporando critérios técnicos que minimizem os impactos ambientais diretos e indiretos durante a execução dos serviços

4.1.2. As práticas de sustentabilidade abaixo relacionadas deverão ser incorporadas como obrigações contratuais e especificações técnicas do objeto, sempre que aplicáveis:

4.1.2.1. Utilização, sempre que possível, de **materiais ecológicos, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis**, desde que sua composição não comprometa a segurança, funcionalidade e durabilidade do objeto;

4.1.2.2. Uso adequado e racional de **recursos hídricos**, com controle e minimização dos desperdícios;

4.1.2.3. Adoção de medidas que visem ao **controle de emissão de poluentes,** inclusive atmosféricos e sonoros, durante a execução dos serviços;

4.1.2.4. Preferência, sempre que viável, pelo uso de **veículos com motorização elétrica e/ou híbrida**, conforme o **Decreto Municipal nº 14.768/2023**;

4.1.2.5. Gerenciamento completo dos resíduos sólidos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, obedecendo à legislação ambiental vigente;

4.1.2.6. Classificação e destinação dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002:

4.1.2.6.1. Classe A: reutilizáveis ou recicláveis agregados;

4.1.2.6.2. Classe B: recicláveis para outras destinações;

4.1.2.6.3. Classe C: sem tecnologia de reciclagem viável;

4.1.2.6.4. Classe D: perigoso ou contaminados, conforme normas específicas.

4.1.2.7. É vedado o descarte de resíduos em locais inadequados, como aterros domiciliares, encostas, corpos d'água, terrenos baldios e áreas de preservação permanente;

4.1.2.8. Todas as movimentações de resíduos (classes A, B, C e D) deverão ser lançadas no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA, conforme Resolução CONEMA nº 79/2018;

4.1.2.9. A contratada deverá apresentar Controle de Transporte de Resíduos (CTR) conforme as normas da ABNT (NBRs 15.112 a 15.116/2004), sob pena de sanções;

4.1.2.10. **A destinação final será de responsabilidade da contratada**, observando os termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 7.404/2010;

4.1.2.11. Os objetos e materiais inservíveis deverão ser recolhidos pela contratada e, quando aplicável, encaminhados aos respectivos fabricantes ou importadores, garantindo a logística reversa;

4.1.2.12. Todos os custos decorrentes da coleta, transporte, manuseio, triagem e destinação dos materiais inservíveis ou resíduos correrão por conta exclusiva da contratada;

4.1.2.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo exigir substituição por opções mais adequadas do ponto de vista ambiental;

4.1.2.14. Será dada preferência à aquisição de bens, produtos e serviços de menor impacto ambiental, especialmente os manufaturados no Brasil, que atendam a normas técnicas brasileiras (Lei nº 12.349/2010);

4.1.2.15. Para produtos de origem florestal, será exigido Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação equivalente, comprovando a procedência legal e sustentável da madeira;

4.1.2.16. A contratada deverá realizar programas contínuos de capacitação de seus empregados, promovendo boas práticas ambientais, uso eficiente de energia e água, reaproveitamento de materiais e descarte responsável;

4.1.2.17. A contratada deverá apresentar, sempre que exigido, os certificados, licenças de funcionamento e/ou autorizações emitidas por órgãos competentes, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual e das normas ambientais, sanitárias e operacionais pertinentes.

Da Garantia da Proposta

4.2. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação neste certame, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, comprovante de garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

4.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das seguintes modalidades:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.3.2. Seguro-garantia;

4.3.3. Fiança bancária.

4.4. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

4.5. Caso haja prorrogação do prazo de validade da proposta, a garantia deverá ser igualmente prorrogada.

4.6. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado.

4.7. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato.

4.8. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

4.8.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;

4.8.2. Recusa injustificada em assinar o contrato;

4.8.3. Descumprimento de obrigações assumidas na fase de habilitação ou proposta.

Da Participação das Empresas Reunidas Em Consórcio

4.9. A participação de licitantes sob a forma de consórcio **será vedada no presente procedimento**, em razão das especificidades operacionais e da natureza do objeto a ser contratada.

4.10. A prestação dos serviços exige estrutura organizacional unificada, gestão centralizada, padronização de participação de licitantes sob a forma de consórcio será vedada no presente procedimento, em razão das especificidades operacionais e da natureza do objeto a ser contratada.

4.11. Todos e procedimentos operacionais, bem como responsabilidade técnica e administrativa direta e indivisível, o que inviabiliza a divisão de obrigações entre empresas consorciadas. A execução integrada e contínua das atividades, muitas delas simultâneas e sujeitas a controle e fiscalização em tempo real pela Administração, exige comando único, pronta resposta, disponibilidade de equipe permanente e logística ágil, atributos que podem ser comprometidos em arranjos consorciados.

4.12. Além disso, a contratação demanda tecnologia própria e sistemas de gestão centralizados, o que requer compatibilidade plena entre os diversos subsistemas operacionais, dificultando a divisão de responsabilidades e a interoperabilidade entre empresas distintas.

4.13. A vedação ao consórcio está, portanto, devidamente justificada com base em critério de ordem técnica, de eficiência, de segurança jurídica e de interesse público, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a restrição desde que motivada.

Subcontratação

4.14. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

4.14.1. Previamente autorizada pela Administração;

4.14.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: ***vide item 8 "da Qualificação Técnica"***.

4.14.3. Não ultrapasse30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme estabelece o art. 122, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

4.14.4. A empresa subcontratada seja tecnicamente capacitada e legalmente habilitada para a execução das atividades que lhe forem atribuídas;

4.15. A contratada permanecerá **inteiramente responsável pela execução do contrato**, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, respondendo integralmente pelos atos, omissões, vícios, falhas ou inadimplementos da subcontratada perante a Administração.

4.16. A subcontratação deverá ser formalizada mediante **instrumento contratual específico entre as** partes **privadas**, com cláusulas que assegurem o cumprimento das mesmas obrigações técnicas, legais, trabalhistas, ambientais e de segurança estabelecidas no contrato principal.

4.17. A Administração poderá, a qualquer tempo, **exigir a substituição da subcontratada** que não atenda aos requisitos técnicos, legais ou operacionais exigidos, ou que comprometa a boa execução do objeto.

4.18. O descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a **aplicação de penalidades à** contratada, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Garantia da Contratação

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da contratante.

5.1.3. Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos de acordo com as O.S. (Ordens de Serviços) enviadas pela SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para a contratada. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa ter suas atividades interrompidas por alterações climáticas, os serviços deverão ser reprogramados para outros horários e dias, juntamente com a fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança.

5.1.4. O Plano de Manutenção será elaborado pela contratada em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção.

5.1.5. A equipe técnica da contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de manutenção, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade da manutenção.

5.1.6. A execução do contrato se dará após assinatura dos contratos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial

5.1.7. As atuações da contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da contratante.

5.1.8. A execução do serviço deverá observar:

5.1.8.1. A segurança dos funcionários e dos munícipes;

5.1.8.2. Não causar impacto ambiental danoso;

5.1.8.3. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);

5.1.8.4. A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra/serviço.

5.1.9. Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Gestor Público, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

5.1.10. É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

5.2. O maior detalhamento dos serviços encontra-se descriminado no Memorial Descritivo anexo a este Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, não havendo local ou horário fixo previamente determinado.

5.4. A cada "OS" serão especificados o local de execução, as atividades a serem realizadas, bem como as condições específicas de data e horário, que deverão ser previamente ajustadas entre a contratante e a contratada, observando-se a natureza do serviço e as necessidades operacionais da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Todos os itens utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela ABNT, Ministério do Trabalho (NRs), órgãos ambientais e demais entidades reguladoras.

5.5.2. Sempre que constatado o desgaste, ineficiência, obsolescência ou qualquer condição que comprometa a segurança, qualidade ou produtividade da execução contratual, a contratada deverá proceder, de imediato, à substituição ou manutenção dos materiais, equipamentos ou ferramentas, independentemente de notificação formal por parte da fiscalização.

5.5.3. A contratada será integralmente responsável pela guarda, transporte, reposição e acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios decorrentes de má utilização, armazenamento ou manuseio inadequado.

5.5.4. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, estoque mínimo de materiais de consumo compatível com a execução das atividades previstas, de modo a evitar descontinuidade ou paralisação dos serviços, conforme orientação da fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Para o **Grupo 01**:

5.6.1.1. A demanda do órgão envolve a execução de serviços de **manutenção da arborização urbana**, com destaque para os seguintes tipos de atividades:

a. **Poda de árvores de médio e grande porte**, exigindo caminhão com motorista, guindauto, motosserra, escada, cordas, operador de máquinas e ajudantes, com carga, transporte e descarte adequado dos resíduos gerados;

b. **Poda de árvores de pequeno porte**, com utilização de caminhão com carroceria fixa, motosserra, escada, cordas, operador e ajudantes, incluindo também a logística completa de coleta e transporte dos resíduos;

c. **Destocamento de troncos e raízes profundas**, com auxílio de equipamento mecânico especializado;

d. **Trituração e redução de resíduos arbóreos** com uso de triturador acoplado a caminhão fechado, inclusive transporte do material resultante;

e. **Tomografia computadorizada de elementos arbóreos**, para análise da fitossanidade, com utilização de equipamentos com sensores de impulso, conectados a software específico para emissão de laudo técnico;

f. **Lançamento e cadastramento georreferenciado no sistema Arboribus**, exigindo equipe treinada e familiarizada com o manuseio do sistema;

g. **Poda emergencial**, a ser executada com prontidão mediante acionamento da contratante;

h. **Administração local**, com estrutura mínima de apoio, organização das equipes e interface constante com a fiscalização do contrato.

5.6.1.2. A natureza dos serviços é sob demanda, por Ordem de Serviço (O.S.), sem local fixo de execução, abrangendo todo o território do Município de Niterói, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

5.6.1.3. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com múltiplas frentes de trabalho simultâneas, inclusive em caráter emergencial, assegurando a disponibilidade de pessoal qualificado, veículos, equipamentos e insumos em tempo hábil para o atendimento das solicitações da contratante.

5.6.1.4. A correta precificação e o adequado dimensionamento da proposta exigem que o licitante considere os custos relativos a transporte, manutenção de equipamentos, substituição de ferramentas, EPIs, descarte de resíduos, suporte técnico especializado e mão de obra qualificada, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2. Para o **Grupo 02**:

5.6.2.1. A demanda do órgão refere-se à execução de **serviços especializados de plantio de espécies vegetais, arborização urbana e recomposição de calçadas, com a finalidade de manter, recuperar e ampliar áreas verdes e infraestrutura urbana no Município de Niterói**.

5.6.2.2. As atividades compreendem, entre outras, as seguintes frentes de trabalho:

a. **Fornecimento e plantio de árvores nativas e ornamentais**, com diferentes portes e características, em logradouros públicos, com todos os insumos necessários (terra, tutoramento, adubação, transporte, irrigação etc.);

b. **Tratamentos fitossanitários**, incluindo aplicações de fungicidas, inseticidas, hormônios, impermeabilizantes e realização de dendrocirurgias, além de controle químico e retutoramento de espécies;

c. **Execução de obras civis de pequena escala**, como recomposição de pisos em concreto simples, instalação de piso em pedra portuguesa, e moldagem de cordões de concreto, com serviços de escavação, nivelamento e demolição mecânica;

d. **Manutenção e recomposição de espécies forrageiras e de cobertura vegetal**, com fornecimento e/ou plantio conforme necessidade da Administração;

e. **Emprego de equipe técnica multidisciplinar**, além de pessoal operacional qualificado;

f. **Utilização de veículos e equipamentos específicos**, tais como veículos de passeio, camionetes com tração 4x4, caminhão pipa para irrigação, ferramentas de jardinagem e equipamentos de demolição leve;

g. **Serviços realizados mediante emissão de Ordens de Serviço (O.S.),** com atendimento em diferentes pontos da cidade, sem localização fixa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;

5.6.2.3. A correta formulação da proposta requer que os licitantes considerem os custos com mão de obra qualificada, encargos sociais, mobilização de pessoal e equipamentos, transporte, insumos diversos, substituição periódica de materiais, e atendimento técnico conforme as exigências do contrato e das normas ambientais e urbanísticas vigentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. Considerando a natureza dos serviços contratados, especialmente os relacionados à poda, destocamento, plantio de espécies vegetais, tratamento de árvores, recomposição de calçadas e demais intervenções permanentes no espaço urbano, fica estipulado o prazo de garantia contratual complementar de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, conforme art. 40, §1º, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.8. Durante esse período, a contratada será **responsável por eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução dos serviços**, incluindo:

5.8.1. Queda de espécies vegetais por falha no tutoramento ou na execução do plantio;

5.8.2. Morte de espécies por falta de manutenção inicial adequada (quando sob responsabilidade da contratada);

5.8.3. Danos em calçadas recém-recompostas, como trincas, afundamentos ou degradação precoce;

5.8.4. Irregularidades nos acabamentos de pisos e cordões de concreto, desde que não decorrentes de uso indevido pela população;

5.9. A garantia contratual complementa os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), não excluindo as demais responsabilidades legais da contratada. Eventuais serviços corretivos deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Tendo em vista a essencialidade e continuidade dos serviços objeto da contratação, os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão observar as seguintes etapas:

5.10.1. **Entrega à Administração de relatório final consolidado** com o detalhamento dos serviços executados, indicando quantitativos, locais de execução, datas, mapas e registros fotográficos, quando aplicável;

5.10.2. **Transferência de dados operacionais e técnicos**, incluindo informações constantes dos sistemas informatizados utilizados (como o Sistema Arboribus), banco de dados georreferenciado, histórico de podas e plantios, e demais documentos necessários à continuidade dos serviços;

5.10.3. **Capacitação técnica mínima** da equipe designada pela Administração ou pela futura contratada, com orientação sobre os métodos, rotinas e tecnologias empregadas, quando solicitado;

5.10.4. **Retirada de materiais, equipamentos e resíduos eventualmente deixados pela contratada**, com a devida regularização do local e desmobilização da estrutura

temporária, se for o caso;

5.10.5. Reunião técnica de encerramento**, mediante agendamento prévio com a fiscalização, para validação das informações, esclarecimentos finais e emissão do termo de recebimento definitivo.**

5.11. A transição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo responsabilidade da contratada manter todas as condições contratuais até o encerramento formal do vínculo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, tendo em vista que o local de realização dos serviços é estratégico e de grande circulação, fato que demanda maior agilidade e, muitas vezes, tomadas de decisão imediatas, cuja demora desencadearia danos incalculáveis aos munícipes e ao município

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total dos serviços, até sua finalização

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Realização de pontos de controle dos serviços, por meio de visitas in loco, checklists operacionais e verificação da conformidade das execuções com o cronograma e especificações técnicas do contrato;

6.10.2. Elaboração de Relatório Diário de Obra (RDO), com registros fotográficos, descrição das atividades executadas, equipes mobilizadas, insumos e equipamentos empregados, bem como eventuais intercorrências operacionais;

6.10.3. Relacionamento com os órgãos de trânsito, para alinhamento de eventuais intervenções, interdições e bloqueios viários necessários à segurança na execução dos serviços, com solicitação prévia de autorização quando cabível;

6.10.4. Monitoramento da rastreabilidade das atividades por meio de sistema informatizado, incluindo o georreferenciamento dos serviços executados e integração com o sistema Arboribus;

6.10.5. Acompanhamento da substituição ou reposição de equipamentos, materiais e insumos pela contratada, sempre que verificada sua inadequação, desgaste excessivo ou desempenho abaixo do previsto nas especificações técnicas;

6.10.6. Verificação do cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e de proteção à arborização urbana, inclusive com a exigência de ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e licenças quando aplicáveis;

6.10.7. Registro de não conformidades, com emissão de notificações e recomendações corretivas à contratada, além de elaboração de pareceres técnicos para subsidiar eventual aplicação de penalidades contratuais;

6.10.8. Acompanhamento da gestão dos resíduos vegetais gerados, observando-se sua redução, destinação ambientalmente adequada e transporte conforme as exigências legais;

6.10.9. Avaliação do desempenho da contratada mediante indicadores técnicos previamente definidos (SLA), com base em critérios de qualidade, prazo, segurança e economicidade.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em **parcelas mensais, conforme o quantitativo efetivamente executado e atestado, em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela contratual**, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Niterói.

7.2. A despesa será precedida da regular liquidação, com base no disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, sendo observadas as condições contratuais, os quantitativos efetivamente executados e os demais documentos exigidos pela Administração.

7.3. O pagamento será processado em conformidade com os procedimentos administrativos internos, mediante processo próprio, observando-se, no que couber, os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 91, 95 e 121, bem como da Lei nº 4.320/1964.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Niterói, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados no período, com a devida análise, conferência e atesto pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização contratual.

7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no edital e no contrato, incluindo, quando aplicável, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como recolhimento dos encargos tributários incidentes.

7.6. Na hipótese de verificação de irregularidades, erros materiais ou pendências na documentação fiscal, a nota fiscal será devolvida para correção, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da nova data de protocolo do documento regularizado, conforme prevê o §1º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.As medições dos serviços executados serão realizadas pela Comissão Fiscalizadora designada pela Administração, com base nos serviços efetivamente prestados e conferidos, e registradas mediante atesto formal no verso da nota fiscal ou em documento apartado que a acompanhe.

7.7. Não serão aceitas reivindicações de pagamentos adicionais que decorram de erro, má interpretação do projeto, ou avaliação incorreta pela contratada quanto ao escopo, condições ou especificações do contrato**.**

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.8.2. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.13. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.14.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis;

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.37. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Enunciado nº 11 da Procuradoria Geral do Município de Niterói, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.37.1. O reajuste observará o interregno mínimo de **12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento-base da proposta** apresentada pela contratada, nos termos do edital.

7.37.2. Uma vez fixado o termo inicial de contagem do reajuste, será assegurado o direito à sua aplicação anualmente (data de aniversário), com base nos índices definidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.38. Compete exclusivamente à contratada solicitar o reajuste contratual, no prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados da publicação oficial do índice acordado, sendo assegurada a retroatividade dos efeitos financeiros à data-base prevista no contrato, nos termos legais.

7.39. Será aplicado o Indice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), em razão da natureza do objeto contratado em cada lote.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA GRUPO.**

- **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. A opção pela empreitada por preço unitário se justifica considerando as seguintes características do objeto:

8.3.1. Trata-se de **serviços contínuos, variáveis e sujeitos a demanda sob solicitação**, como poda, corte, destocamento, remoção de resíduos, plantio, recomposição de canteiros e intervenções corretivas em arborização urbana, cuja **frequência, volume e complexidade oscilam ao longo da vigência contratual**);

8.3.2. Muitos quantitativos não são plenamente previsíveis no momento da licitação, seja em função de eventos climáticos imprevisíveis, chamados emergenciais, especificidades do manejo por espécie vegetal, ou variações topográficas e logísticas dos locais atendidos;

8.3.3. O contrato prevê medições periódicas com base nos serviços efetivamente executados, permitindo que o pagamento ocorra apenas mediante comprovação de execução, o que garante transparência, economicidade e compatibilidade com a realidade operacional;

8.3.4. **A empreitada por preço unitário permite à Administração pagar somente pelos quantitativos efetivamente realizados, mitigando riscos de superestimativas ou subutilização contratual**, além de evitar oneração excessiva por margens de segurança embutidas em preços globais;

8.3.5. Este regime é amplamente recomendado para contratos de serviços contínuos com natureza executiva e variações sazonais, conforme orientações dos órgãos de controle e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

➢ **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

➢ **Habilitação jurídica**

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

➢ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

➢ **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped..

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

➢ **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 67 da lei nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar:

❖ **GRUPO 01 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, CONSIDERANDO SERVIÇOS DE PODA, CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS, BEM COMO DIAGNÓSTICO FITOSSANITÁRIO, COMO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ELEMENTOS ARBÓREOS:**

8.32. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade;

➢ **Qualificação Técnica-Operacional (Grupo 01)**

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, atendendo ao **percentual mínimo** dos serviços exigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.1 + 1.2	Serviço de poda de árvores	25,00%
1.5	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos.	25,00%
1.4	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores.	25,00%
1.3	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	25,00%
	Comprovação através de atestado técnico de acompanhamento de serviços referentes a poda de árvore	Comprovação de 1 (um) ano

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a **apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante**.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em **nome da matriz ou da filial** da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.

8.39. A licitante deverá comprovar ainda, que possui experiência no ramo objeto da licitação por um **período mínimo de 01 (um) ano de execução**.

➢ **Qualificação Técnico-Profissional**

8.40. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1. **Engenheiro Florestal ou Biólogo, que comprove a execução dos serviços e quantitativos abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.1 + 1.2	Serviço de poda de árvores	25,00%
1.5	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos.	25,00%
1.4	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores.	25,00%
1.3	Serviços de destocamento de troncos e raízes profundas, com auxílio de equipamento mecânico	25,00%
	Comprovação através de atestado técnico de acompanhamento de serviços referentes a poda de árvore	Comprovação de 1 (um) ano

8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

❖ **GRUPO 02 - PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS E EXECUÇÃO DE CANTEIROS URBANOS**

8.44. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação do objeto, em plena validade, bem como do seu responsável técnico: **Engenheiro Agrônomo.**

➢ **Qualificação Técnica-Operacional**

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados pelo conselho profissional competente.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, atendendo ao percentual mínimo dos serviços exigidos:

LOTE II		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**
1.15	IRRIGACAO DE ARVORE E/OU PALMEIRA COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA ÁGUA. (DESONERADO)	25,00%
1.7	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE (DESONERADO)	25,00%
1.8	ARVORE NATIVA, TIPO SIBIPIRUNA, OITI, PAU FERRO OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 4,00M DE ALTURA.FORNECIMENTO	25,00%
1.10	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.FORNECIMENTO	25,00%

8.47. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário, somente restará comprovada a capacidade técnica profissional.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada serviço a apresentação de diferentes atestados de serviços executados pela pessoa jurídica, desde que em período concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.50. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- **Qualificação Técnico-Profissional**

8.51. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):à:

8.51.1. **execução dos serviços de plantio, adubação, irrigação e manutenção, para Engenharia Agronômica**.

8.52. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.53. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.54. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.55. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.56. **Para a participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, **para ambos os Grupos**:

8.56.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.56.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.56.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.56.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.56.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.56.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.56.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

➢ **NOTAS EXPLICATIVAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.57. A exigência de comprovação de qualificação técnica neste certame está fundamentada na necessidade de garantir a segurança da execução contratual, dada a complexidade técnica do objeto e os riscos envolvidos em sua má execução, tanto sob o ponto de vista ambiental quanto de segurança urbana.

8.58. As exigências foram tecnicamente justificadas com base na representatividade financeira dos serviços (por meio da curva ABC), na dificuldade técnica de execução, e no fato de tratarem-se de parcelas de maior relevância, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

A. Grupo 01 – Serviços de Manejo da Arborização Urbana

8.58.1. **Itens 1.1 e 1.2 – Poda de Árvores de Médio, Grande e Pequeno Porte**: Representam, somados, 57,01% do valor total do orçamento. São serviços essenciais, com alto risco operacional e impacto direto na segurança pública. Exige-se comprovação de 25% das quantidades desses serviços, garantindo que a licitante detenha experiência prática compatível.

8.58.2. **Item 1.5 – Tomografia Computadorizada de Elementos Arbóreos:** representando 9.64% do orçamento, trata-se de serviço altamente técnico e especializado. A exigência de 25% das quantidades visa garantir que a empresa e seu responsável técnico detenham conhecimento técnico e domínio tecnológico da solução. A exigência de comprovação de execução de serviços técnicos de tomografia como parcela de maior relevância no processo de poda justifica-se pela necessidade de **avaliação precisa da estabilidade das árvores**, elementos indispensáveis para a correta identificação de situações de risco e para a definição da técnica adequada de poda ou supressão.

8.58.3. Trata-se de medida de **diligência técnica mínima**, que reforça a segurança da intervenção, assegura a adequada instrução dos laudos técnicos exigidos pela legislação ambiental vigente e contribui para a prevenção de responsabilizações ambientais e administrativas decorrentes de intervenções inadequadas, especialmente após as **alterações promovidas pela Lei nº 15.299/2025**.

8.58.4. **Item 1.3 – Destocamento com Equipamento Mecânico**: Representa 4,63% do orçamento e envolve operação de equipamentos especializados em ambiente urbano. Exige-se comprovação de 25% das quantidades, dada a natureza técnica e necessidade de precisão na execução.

8.58.5. **Item 1.4 – Redução de Resíduos com Triturador de Galhos:** Com 9,38% do orçamento, trata-se de um serviço de apoio logístico fundamental para sustentabilidade e eficiência do processo. Exige-se comprovação de 25% das quantidades, considerando a necessidade de domínio técnico e infraestrutura compatível.

B. Grupo 02 – Serviços de Plantio e Insumos com Fornecimento

8.58.6. **Item 1.7 – Plantio de Árvore com 2,00 m de Altura:** Representa 3,33% do orçamento do grupo, exigindo conhecimento técnico sobre preparo do solo, seleção de espécies, fixação, espaçamento e irrigação inicial. Exige-se 25% das quantidades**.**

8.58.7. **Item 1.8 – Plantio de Espécie Nativa (Sibipiruna):** Com 12,97% do orçamento, a exigência de espécie específica aumenta o grau técnico da execução. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

8.58.8. **Item 1.10 – Fornecimento de Terra Estrumada:** Representa 11,68% do orçamento e é tecnicamente relevante por envolver adubação adequada e conhecimento sobre composição do solo. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

8.58.9. **Item 1.15 – Irrigação com Caminhão Pipa:** Com 8,92% de representatividade, trata-se de item com importância operacional e ambiental relevante, em especial para o sucesso do plantio. Exige-se comprovação de 25% das quantidades.

C. Disposições Gerais – Grupos 01 e 02

8.58.10. A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica operacional é imprescindível e compatível com a legislação vigente, não configurando restrição indevida à competitividade, conforme princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade.

8.58.11. As empresas podem apresentar quantos atestados julgarem necessários, sendo possível cumular serviços para atingir os percentuais exigidos. A exigência de 25% das quantidades para as parcelas de maior relevância técnica está abaixo do limite legal permitido, e visa assegurar que a empresa licitante tenha vivência real na execução de serviços similares, mitigando riscos contratuais e assegurando a boa prestação dos serviços.

8.58.12. Por fim, a identificação das parcelas de maior relevância técnica foi realizada com base em critérios objetivos, como representatividade financeira (curva ABC), complexidade técnica e impacto sobre o resultado da contratação. Esses elementos são fundamentais para caracterizar os serviços mais sensíveis e estratégicos do contrato, cuja execução inadequada poderia acarretar prejuízos ambientais, sociais, operacionais e legais à Administração Pública.

8.59. Considerando a razoabilidade do quantitativo mínimo exigido para a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional, é legítimo concluir que tal exigência não impõe embaraço à ampla competitividade do certame, tampouco gera prejuízos às empresas participantes. Ao contrário, trata-se de medida necessária à boa condução do contrato, garantindo que os licitantes possuam experiência real e comprovada com o objeto, o que resguarda o pleno e integral atendimento da demanda administrativa.

Processo n.º 9900123154/2025

CURVA ABC – GRUPO 1

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motoserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	R$ 2.179,36	R$ 10.356.318,72	36,89%	36,89%	A
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	R$ 365.864,54	R$ 4.390.374,48	15,64%	52,53%	A
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motossera, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	R$ 818,88	R$ 5.188.423,68	18,48%	71,02%	A
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	R$ 5.126,20	R$ 2.706.633,60	9,64%	80,66%	B
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	R$ 496,82	R$ 2.623.209,60	9,35%	90,00%	B
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	R$ 111.127,61	R$ 1.333.531,32	4,75%	94,76%	B
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raizes profundas, com auxílio de equipamento mecanico	UNID	1.056,00	R$ 1.230,20	R$ 1.299.091,20	4,63%	99,38%	C
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	R$ 14.423,82	R$ 173.085,84	0,62%	100,00%	C
						TOTAL	R$ 28.070.668,44			

CURVA ABC – GRUPO 2

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ UNIT	VALOR TOTAL	%	% ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
1.15	SCO	PJ 19.05.0454	Irrigacao de arvore e/ou palmeira com Caminhao Pipa, inclusive fornecimento da agua. (desonerado)	UNID	475200,00	R$ 1,62	R$ 768.669,26	8,92%	8,92%	A
1.18	EMOP	22.028.0050-A	controle químico de especies vegetais de qualquer naturezа fornecimento e aplicacao	UN	1200,00	R$ 480,83	R$ 576.990,81	6,70%	15,62%	A
1.8	EMOP	09.003.0067-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA,FORNECIMENTO	unid	3360,00	R$ 332,61	R$ 1.117.569,60	12,97%	28,60%	A
1.17	EMOP	22.030.0095-A	TRATAMENTO DE ARVORES COM LESOES ATE 0.50M2,COMPREENDENDO:RASPAGEM DO MATERIAL NECROSADO,APLICACAO DE FUNGICIDAS,INSETICIDAS,HORMONIOS E IMPERMEABILIZANTES, FECHAMENTO DAS CAVIDADESCOM ESPUMA DE POLIURETANO COBERTA COM NATA DE CIMENTO E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO,EXCLUSIVEMAO-DE-OBRA	UNID	1200,00	R$ 207,40	R$ 248.875,72	2,89%	31,49%	A
1.7	EMOP	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTODA ARVORE. (desonerado)	unid	3360,00	R$ 85,26	R$ 286.486,74	3,33%	34,81%	A
1.1	EMOP	05.105.0130-A	mao-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr.,inclusive encargos sociais	MES	12,00	R$ 24.586,87	R$ 295.042,46	3,43%	38,24%	A
1.10	EMOP	09.006.0032-A	terra estrumada,inclusive carga,transporte e descarga.fornecimento	M3	3360,00	R$ 299,35	R$ 1.005.812,64	11,68%	49,92%	A
1.3	EMOP	05.105.0119-A	mao-de-obra de jardineiro,inclusive encargos sociais	MES	36,00	R$ 5.404,94	R$ 194.577,71	2,26%	52,17%	A
1.19	EMOP	13.301.0510-A	recomposicao de piso de concreto simples,com resistencia de15mpa,com 8cm de espessura,inclusive demolicao com equipamento de ar comprimido do piso	M2	6000,00	R$ 143,63	R$ 861.769,40	10,00%	62,18%	A
1.5	EMOP	19.004.0410-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA,MOTOR DIESEL DE 2,8 LITROS,DIRECAO HIDRAULICA,TRACAO NAS 4 RODAS,EXCLUSIVE MOTORISTA50%-FILTRO	MES	24,00	R$ 15.777,61	R$ 378.662,64	4,40%	66,58%	A
1.9	EMOP	09.010.0001-A	cordoes de concreto simples,com secao de 10x25cm,moldados nalocal,inclusive escavacao e reaterro	M	3360,00	R$ 69,40	R$ 233.183,13	2,71%	69,28%	A
1.6	EMOP	19.004.0211-A	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MÊS	0,00	R$ 3.484,88	R$ -	0,00%	69,28%	A
1.16	EMOP	22.030.0075-A	dendrocirurgia em especies vegetais de qualquer naturezа	UN	720,00	R$ 1.290,23	R$ 928.968,29	10,79%	80,07%	B
1.2	EMOP	05.105.0126-A	mao-de-obra de feitor (encarregado de turma),inclusive encargos sociais	MES	12,00	R$ 7.726,76	R$ 92.721,12	1,08%	81,14%	B
1.4	EMOP	19.004.0250-A	veiculo de passeio,5 passageiros,motor bicombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	MES	12,00	R$ 6.083,92	R$ 73.007,04	0,85%	81,99%	B
1.12	EMOP	22.028.0035-A	adubacao diferenciada em especies vegetais de qualquer naturezа fornecimento e aplicacao	UN	3360,00	R$ 142,03	R$ 477.236,35	5,54%	87,53%	B
1.13	EMOP	22.030.0085-A	retutoramento de especies vegetais de qualquer naturezа	UN	3360,00	R$ 38,49	R$ 129.313,57	1,50%	89,03%	B
1.20	EMOP	13.410.0025-A	piso de pedra portuguesa,assentado sobre mistura de cimentoe saibro,no traco 1:5,inclusive acerto do terreno,em faixa.fornecimento e colocacao	M2	1200,00	R$ 215,57	R$ 258.681,79	3,00%	92,04%	B
1.11	EMOP	22.028.0025-A	aplicacao de adubo,exclusive o fornecimento,custo valido para 100 covas	UN	3360,00	R$ 25,73	R$ 86.437,18	1,00%	93,04%	B
1.21	EMOP	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO BARBA-DE-SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	1900,00	R$ 77,28	R$ 146.839,41	1,70%	94,75%	B
1.14	COMP. ?	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Tutor de peça de madeira serrada, seção (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatoria de Especificacoes de Produtos Madeireiros	M	2400,00	R$ 2,79	R$ 6.705,41	0,08%	94,82%	B
1.22	EMOP	09.002.0023-A	plantio de plantas de cobertura vegetal,considerando 25 mudas/m2,exclusive fornecimento da planta	M2	2150,00	R$ 16,60	R$ 35.679,40	0,41%	95,24%	C
1.22	-		ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 349.490,13	R$ 410.161,48	4,76%	100,00%	C
							SUB-TOTAL DO LOTE 01 COM BDI	R$	8.613.391,15	

8.60. No caso específico do **Grupo 1**, a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional com comprovação de execução anterior por período mínimo de 1 (um) ano consecutivo justifica-se pela natureza continuada e técnica dos serviços licitados. Essa exigência proporciona maior segurança à Administração quanto à contratação de empresa que efetivamente possua expertise, organização operacional e histórico de execução satisfatória em serviços análogos.

8.61. Cabe destacar que há jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) que admite tais exigências em licitações de serviços continuados. Conforme o Acórdão TCU nº 2.434/2013, é possível exigir:

8.61.1. Comprovação de execução contratual compatível, com exigência de quantitativos proporcionais ao objeto, por período consecutivo de pelo menos 1 ano.

8.62. Além disso, a exigência de profissionais legalmente habilitados e vinculados à empresa licitante, para fins de capacitação técnico-profissional, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução adequada, segura e tecnicamente correta dos serviços contratados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 36.688.716,68 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao custo global estimado para execução dos serviços previstos nos Grupos 01 e 02, durante o período de 12 (doze) meses.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. A estimativa foi calculada com base em **composições extraídas de fontes oficiais**, como a **Tabela EMOP** e o **SCO (Sistema de Custos de Obras)**, complementadas por **composições próprias com cotações de mercado**, conforme a natureza e especificidade dos serviços.

9.3. O **Grupo 01**, que contempla os serviços de manejo da arborização urbana (incluindo poda, corte, destocamento e remoção de resíduos), representa um valor estimado de **R$ 28.070.668,44** (vinte e oito milhões setenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), considerando a aplicação de **BDI desonerado de 20%**, adequado à realidade dos serviços contínuos e urbanos executados com mão de obra intensiva.

9.4. O **Grupo 02**, referente aos serviços de plantio com fornecimento de mudas, insumos e execução de canteiros urbanos, apresenta valor estimado de **R$ 8.618.048,24 (oito milhões seiscentos e dezoito mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos**), cuja composição contempla:

- **BDI de 19,82%** aplicado sobre os serviços envolvidos (implantação, mão de obra técnica, preparo do solo, etc.);
- **BDI de 10,87%** aplicado sobre os produtos fornecidos (mudas, fertilizantes, substratos, insumos vegetais).

9.5. Os valores estimados serão utilizados como **base de referência para aplicação do critério de julgamento por menor preço**, conforme previsto no edital, permitindo flexibilidade de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços e garantindo a adequada execução da política pública de arborização urbana.

9.6. A memória de cálculo, juntamente com os critérios técnicos adotados para a estimativa de preços, integra os anexos do processo, garantindo transparência, conformidade legal e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

a. Designar o gestor do contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

b. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência e seu anexo;

c. Verificar se os serviços foram prestados em conformidade com o contratado e recebê-los, atestando a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento juntamente com os demais documentos necessários para tal fim.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

a. Declarar, no ato da assinatura do contrato, que dispõe dos profissionais indicados no Memorial Descritivo anexo, com qualificação compatível com os serviços a serem executados, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Caso a empresa seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o visto do CREA-RJ tanto para a empresa quanto para seus profissionais responsáveis técnicos.

b. Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, entregando-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.

c. Observar integralmente a legislação vigente, inclusive normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e o Código de Posturas do Município, além das disposições estaduais e federais pertinentes à execução contratual.

d. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

e. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e civis decorrentes da execução do contrato, inclusive por

eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

f. Apresentar mensalmente, no momento da cobrança, os comprovantes de recolhimento dos impostos, taxas e contribuições sociais devidas, conforme determina o art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

g. Apresentar junto à Proposta de Preços a respectiva planilha com a composição de todos os custos unitários, informando a data-base (mês/ano).

h. Disponibilizar profissionais qualificados e equipe técnica devidamente uniformizada, identificada com crachá e nome da empresa, bem como veículos e equipamentos em quantidade suficiente para a execução eficiente e segura dos serviços, em conformidade com as orientações da SECONSER.

i. Supervisionar os serviços por engenheiro habilitado para as atividades inerentes, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ, para todas as atividades técnicas contratadas.

j. Informar à fiscalização do contrato, no início da prestação dos serviços, os nomes, funções e contatos (telefone e e-mail) dos empregados alocados para a execução contratual, designando formalmente o preposto que representará a empresa junto à Administração.

k. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que venha a ser considerado inidôneo ou inadequado pela CONTRATANTE, apresentando os dados do substituto ao Gestor do Contrato.

l. Garantir que todos os trabalhadores utilizem adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), seguindo as orientações da equipe de segurança e saúde do trabalho da CONTRATANTE, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

m. Executar os serviços com observância das melhores práticas técnicas, sendo vedada a realização de soluções improvisadas, inadequadas ou parciais sem autorização formal da fiscalização ou da Secretaria Requisitante.

n. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de consumo, utensílios, ferramentas e EPIs, conforme especificações técnicas do contrato.

o. Manter o canteiro e os locais de execução organizados, promovendo a limpeza diária das áreas e providenciando o descarte ambientalmente adequado de resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 7.404/2010.

p. Elaborar e apresentar relatórios mensais detalhados ao Gestor do Contrato, contendo o registro das atividades executadas, os resultados obtidos, a relação de materiais utilizados e as peças eventualmente substituídas, para fins de controle, fiscalização e liquidação da despesa.

q. Reparar, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção nos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

r. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração sobre a execução do objeto contratual e informar tempestivamente qualquer anormalidade, erro ou situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.

s. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

t. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a solicitação de pagamento, a relação dos chamados abertos para manutenção corretiva, contendo número de identificação, data e hora de abertura do chamado, data e hora da solução do chamado e defeito constatado;

u. Aplicam-se à contratação decorrente desta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990.

v. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços em até cinco dias úteis, a contar da homologação da licitação;

w. Após assinatura do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá comprovar, previamente ao início das atividades, que possui regularidade junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, ou órgão ambiental competente, **para o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo resíduos oriundos de poda, supressão vegetal e manejo arbóreo**.

x. A contratada deverá emitir, registrar e gerenciar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema oficial do INEA, ou outro que venha a substituí-lo, assegurando a rastreabilidade, o controle e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual. A contratada deverá, ainda, possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e cadastros ambientais exigidos pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como comprovar que os destinatários finais encontram-se devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

y. Os comprovantes de emissão do MTR e demais licenças de destinação final dos resíduos deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, obrigatoriamente, juntamente com as medições, como condição para respectiva validação dos ser-viços executados**.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 1.704;
II) Programa de Trabalho: 26.01.15.695.0138.4087;
III) Elemento de Despesa: 339039;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

Nome Completo	Matrícula	Função no Contrato
Estefania Cristina R. de O. Figueiredo	114472	Fiscal Técnico
Ricardo Alcântara Menezes	1.232.644-5	Fiscal Substituto

13.1. Os fiscais acima serão formalmente designados por portaria específica da SECONSER, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Niterói, 5 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Rafael Amaral
Mat. 1247864-0

Elaborado por:

Helio Maturana Neto
Mat. 1.232.644-5

De acordo:

Alexandre Moraes da Silva
Mat. 1243295-0

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202699077516838280000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.972.494

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 22/01/2026 até 23:59h do dia 22/04/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE NITEROI **CPF OU CNPJ:** 28.521.748/0001-59

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SEPETIBA 987 - CENTRO

CEP: 24.020-206 **CIDADE:** NITEROI **UF:** RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: PERFIL X CONSTRUTORA S.A. **CPF OU CNPJ:** 08.733.497/0001-69

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS

CEP: 24.753-511 **CIDADE:** SÃO GONÇALO **UF:** RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: ADDMONEY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA **CPF OU CNPJ:** 24.390.603/0001-05 **SUSEP:202011518**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): **R$ 366.887,17 - Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Dezessete Centavos**

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 90017/2025, que tem por objeto a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo técnico da arborização urbana (grupo 01), e serviços de plantio com fornecimento de mudas e insumos (grupo 02), no âmbito do Município De Niterói/RJ

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R$ 366.887,17	R$ 272,12

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	272,12
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	272,12

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 272,12	22/01/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do (s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/01/2026 15:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077516838280000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775168382 8.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;

1.2. Beneficiária: pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;

1.3. Caracterização do Sinistro: decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do Tomador, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

1.4. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pela Segurada à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de Indenização;

1.5. Contrato: contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo vinculados à participação exitosa no Leilão, conforme definido no Edital;

1.6. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.7. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

1.9. Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.10. Indenização: Pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, nas condições propostas no Edital, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;

1.11. Limite Máximo de Garantia: valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;

1.12. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;

1.13. Multas: penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações no Edital;

1.14. Objeto Principal: Edital de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

1.15. Obrigação Garantida: obrigação do Tomador junto à Segurada de assinatura do Contrato, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.16. Prejuízos: Multas aplicadas pela Segurada ao Tomador, em decorrência da não assinatura do Contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao

Tomador;

1.17. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

1.18. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.19. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.20. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.21. Segurada: credor das obrigações assumidas pelo Tomador na participação em licitação;

1.22. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.23. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.24. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.25. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e

1.26. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.27. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

I. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

II. Inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias;

IV. Riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;

V. Eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

VI. Atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

VII. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da Apólice;

VIII. Quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O valor da garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O valor da garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico-atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando, a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido.

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica

perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Edital.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, informando a conclusão do processo administrativo com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou aplicação de Multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia integral do processo licitatório, contendo o Edital e seus anexos;

b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na não assinatura do contrato e/ou aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador

c) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, quando aplicável.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e /ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo da Garantia na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Inobstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.4. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e /ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.3 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente

àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

10.2. A Segurada é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;

b) Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;

c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;

d) Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;

e) Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

f) Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

g) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação

expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto;

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou

VI. quando o certame for adiado sine die ou revogado.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.

14.4. Na hipótese de adiamento sine die do certame, o cancelamento da Apólice na modalidade Garantia Licitante será devido, mediante comprovação formal por meio de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial equivalente. Neste cenário, caso o Prêmio tenha sido quitado, será devolvido integralmente. Caso o Prêmio esteja em aberto, a Apólice será cancelada sem a referida cobrança.

14.5. Aplica-se o disposto no item 14.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.

14.5.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.

15.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 14.4 e 14.5 destas Condições Contratuais.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.

16.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. Fica estabelecido que, para fins de Indenização, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio

eletrônico www.susep.gov.br.

16.8. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

16.9. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

16.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice , única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Bradesco 237-2

23790.46507 50000.330915 23039.550001 2 13340000027212

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento: **22/01/2026**

Cedente: Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Agência/Código Cedente: 465 - 0 / 395500 - 1

Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data do processamento	Nosso número
15/01/2026	3972494	NS	Não	15/01/2026	**05 / 00003309123-9**

Uso do banco	Carteira	Cip	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	5	775	R$			**R$ 272,12**

Instruções de responsabilidade do cedente.

***** Valores expressos em R$ *****

Após o vencimento mora dia R$ 0,18

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 03069202699077516838280000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 15/01/2026 15:57:00

Sacado: PERFIL X CONSTRUTORA S.A. CNPJ: 08733497000169

ESTRADA VELHA DE MARICÁ, 249 VÁRZEA DAS MOÇAS

24753511 SÃO GONÇALO RJ

Sacador/Avalista:

Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque nº. do Banco Autenticação Mecânica

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Bradesco 237-2

23790.46507 50000.330915 23039.550001 2 13340000027212

Local de pagamento

BANCO BRADESCO S.A.

Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento: **22/01/2026**

Cedente: Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74

Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte

Agência/Código cedente: 465 - 0 / 395500 - 1

Nosso número: **05 / 00003309123-9**

Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data do processamento	(=) Valor do documento
15/01/2026	3972494	NS	Não	15/01/2026	**R$ 272,12**

Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento
	5	R$			

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros acrécimos

(=) Valor cobrado

Instruções de responsabilidade do cedente.

***** Valores expressos em R$ *****

Após o vencimento mora dia R$ 0,18

NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO

Documento: 03069202699077516838280000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 15/01/2026 15:57:00

Sacado: PERFIL X CONSTRUTORA S.A. CNPJ: 08733497000169

ESTRADA VELHA DE MARICÁ, 249 VÁRZEA DAS MOÇAS

24753511 SÃO GONÇALO RJ

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica Ficha de compensação

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 16/01/2026

N° de controle: 713.149.639.032.392.702 | Documento: 0057038

Conta de débito:	**Agência: 2187 | Conta: 0363240-7 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**PERFIL X CONSTRUTORA S A | CNPJ: 008.733.497/0001-69**

Código de barras:	**23790 46507 50000 330915 23039 550001 2 13340000027212**
Banco destinatário:	**237 - BCO BRADESCO S.A.**
Razão Social Beneficiário:	**POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**
Nome Fantasia Beneficiário:	**POTTENCIAL SEGURADORA SA**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**011.699.534/0001-74**
Razão Social Beneficiário Final:	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Nome do Pagador:	**PERFIL X CONSTRUTORA SA**
CPF/CNPJ do Pagador:	**008.733.497/0001-69**
Data de débito:	**16/01/2026**
Data de vencimento:	**22/01/2026**
Valor	**R$ 272,12**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 272,12**
Descrição:	**POTTENCIAL SEGURADORA 3972494**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Vt3midqZ DvSOHyQN nxCUF9qb dhgUHder JkklPMcE LRnfkasq mA84KK?s c5Wa7WvA
A#reOWSl eVKZyZtc f#VL?7TG MVp@kz@m #9@VlyO9 3o9ZsHau vOjI@c4D KerAor36
H9sesyuy fiO*dwRg cku##*sb wmPlZ9H3 k?JMC2zN mXYSGf5j 16877276 20232021

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PROPOSTA – GRUPO 01

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE; PERFIL X CONSTRUTORA S.A
CNPJ: 08.733.497/0001-69
Endereço: Estrada Velha de Maricá, 249 – Várzea das Moças – São Gonçalo/RJ
Telefone/Email: (21) 3602-7799 / 96461-3141 / licicitacoes@perfilxonstrutora.com.br
Representantes Legais: Allan Carvalho dos Santos e Kássia de Sousa Ramos Machado
REFERÊNCIA: EDITAL N.º 90017/2025 – MENOR PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições previstas no Edital e seus anexos, bem como das condições dos locais de execução dos serviços, e que nos responsabilizamos pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando os padrões técnicos exigidos.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2026.

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.01.20 14:36:07 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Allan Carvalho dos Santos
Diretor sem designação específica
RG: 23.815.948-7
CPF: 127.689.597-66

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.01.20 16:15:04 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora Financeira
RG: 21.793.486-8
CPF: 133.923.937-03

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

ANEXO - Planilha de quantitativos e valores unitários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. -GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

PRAZO: 12 MESES

BDI : 20%

SERVIÇOS DESONERADO

IO: DESONERADO

EMOP / SCO NOVEMBRO 2025

GRUPO 1- SERVIÇOS DE PODA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

ITEM	TABELAS/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS DESONERADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		**1**	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA**						
1.1	COMP. 1	COMPOSIÇÃO 1 PMN	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motoserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	4.752,00	R$ 1.362,10	R$ 6.472.699,20	R$ 1.634,52	R$ 7.767.239,04
1.2	COMP. 2	COMPOSIÇÃO 2 PMN	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motossera, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante	UNID	6.336,00	R$ 511,80	R$ 3.242.764,80	R$ 614,16	R$ 3.891.317,76
1.3	COMP. 3	COMPOSIÇÃO 3 PMN	Serviços de destocamento de troncos e raizes profundas, com auxilio de equipamento mecanico	UNID	1.056,00	R$ 768,88	R$ 811.937,28	R$ 922,65	R$ 974.318,40
1.4	COMP. 4	COMPOSIÇÃO 4 PMN	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante	UNID	5.280,00	R$ 310,48	R$ 1.639.334,40	R$ 372,57	R$ 1.967.169,60
1.5	COMP. 5	COMPOSIÇÃO 5 PMN	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.	UNID	528,00	R$ 3.204,13	R$ 1.691.780,64	R$ 3.844,95	R$ 2.030.133,60
1.6	COMP. 6	COMPOSIÇÃO 6 PMN	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS	MÊS	12,00	R$ 9.012,59	R$ 108.151,08	R$ 10.815,10	R$ 129.781,20
							R$ 13.966.667,40	**TOTAL C/ BDI**	**R$ 16.759.959,60**

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

ANEXO - Planilha de quantitativos e valores unitários

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. -GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

PRAZO: 12 MESES

BDI : 20%

SERVIÇOS DESONERADO

IO: DESONERADO **EMOP / SCO NOVEMBRO 2025**

GRUPO 1- SERVIÇOS DE PODA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

2.0		**2**	**SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL**								
2.1	COMP. 7	COMPOSIÇÃO 7 PMN	Serviços de poda emergencial	MÊS	12,00	R$ 228.670,70	R$	2.744.048,40	R$	274.404,84	R$ 3.292.858,08
							R$	**2.744.048,40**	**TOTAL C/ BDI**		**R$ 3.292.858,08**
3.0		**4**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
3.1	COMP. 9	COMPOSIÇÃO 9 PMN	Administração Local	UNXMÊS	12,00	R$ 69.457,20	R$	833.486,40	R$	83.348,64	R$ 1.000.183,68
							R$	**833.486,40**	**TOTAL C/ BDI**		**R$ 1.000.183,68**
								TOTAL SEM BDI	**R$**		**17.544.202,20**
								TOTAL COM BDI	**R$**		**21.053.001,36**

Validade da proposta 60(sessenta) dias.

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.01.22 14:49:14 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.01.22 15:29:59 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. -GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

BDI - SERVIÇO - DESONERADO

Grupo A	**DESPESAS INDIRETAS**	
AC	Administração central	**3,00**
S	Seguro	**0,35**
R	Risco	**0,90**
G	Garantia	**0,35**
	Total do grupo A	**4,60**
Grupo B	**BONIFICAÇÃO**	
DF	Despesas Financeiras	**0,50**
	Total do grupo B	**0,50**
Grupo C	**BONIFICAÇÃO**	
L	Lucro	**3,60**
	Total do grupo C	**3,60**
Grupo D	**IMPOSTOS**	
C.1	PIS	**0,65**
C.2	COFINS	**3,00**
C.3	ISSQN	**2,00**
C.4	CPRB	**3,60**
	Total do grupo D	**9,25**
	Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
	BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	**20%**

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Dados: 2026.01.22 14:50:02 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Dados: 2026.01.22 15:26:10 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96451-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutori.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO 4

DESONERADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	R$ 16.759.959,60	79,61%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 1.396.663,30	R$ 1.396.663,30	R$ 1.396.663,30	R$ 2.793.326,60	R$ 1.396.663,30	R$ 4.189.989,90	R$ 1.396.663,30	R$ 5.586.653,20	R$ 1.396.663,30	R$ 6.983.316,50	R$ 1.396.663,30	R$ 8.379.979,80
2.0	SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL	R$ 3.292.858,08	15,64%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 274.404,84	R$ 274.404,84	R$ 274.404,84	R$ 548.809,68	R$ 274.404,84	R$ 823.214,52	R$ 274.404,84	R$ 1.097.619,36	R$ 274.404,84	R$ 1.372.024,20	R$ 274.404,84	R$ 1.646.429,04
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 1.000.183,68	4,75%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 83.348,64	R$ 83.348,64	R$ 83.348,64	R$ 166.697,28	R$ 83.348,64	R$ 250.045,92	R$ 83.348,64	R$ 333.394,56	R$ 83.348,64	R$ 416.743,20	R$ 83.348,64	R$ 500.091,84
				8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
	TOTAL COM BDI	R$ 21.053.001,36	100,00%	R$ 1.754.416,78	R$ 1.754.416,78	R$ 1.754.416,78	R$ 3.508.833,56	R$ 1.754.416,78	R$ 5.263.250,34	R$ 1.754.416,78	R$ 7.017.667,12	R$ 1.754.416,78	R$ 8.772.083,90	R$ 1.754.416,78	R$ 10.526.500,68

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
1.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	R$ 16.759.959,60	79,61%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 1.396.663,30	R$ 9.776.643,10	R$ 1.396.663,30	R$ 11.173.306,40	R$ 1.396.663,30	R$ 12.569.969,70	R$ 1.396.663,30	R$ 13.966.633,00	R$ 1.396.663,30	R$ 15.363.296,30	R$ 1.396.663,30	R$ 16.759.959,60
2.0	SERVIÇOS DE PODA EMERGENCIAL	R$ 3.292.858,08	15,64%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 274.404,84	R$ 1.920.833,88	R$ 274.404,84	R$ 2.195.238,72	R$ 274.404,84	R$ 2.469.643,56	R$ 274.404,84	R$ 2.744.048,40	R$ 274.404,84	R$ 3.018.453,24	R$ 274.404,84	R$ 3.292.858,08
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 1.000.183,68	4,75%	8,33%	8,33%	8,33%	16,67%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	8,33%	41,67%	8,33%	50,00%
				R$ 83.348,64	R$ 583.440,48	R$ 83.348,64	R$ 666.789,12	R$ 83.348,64	R$ 750.137,76	R$ 83.348,64	R$ 833.486,40	R$ 83.348,64	R$ 916.835,04	R$ 83.348,64	R$ 1.000.183,68
				8,33%	58,33%	8,33%	66,67%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,67%	8,33%	100,00%
	TOTAL COM BDI	R$ 21.053.001,36	100,00%	R$ 1.754.416,78	R$ 12.280.917,46	R$ 1.754.416,78	R$ 14.035.334,24	R$ 1.754.416,78	R$ 15.789.751,02	R$ 1.754.416,78	R$ 17.544.167,80	R$ 1.754.416,78	R$ 19.298.584,58	R$ 1.754.416,78	R$ 21.053.001,36

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703

Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.01.22 14:56:43 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA SA
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766

Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.01.22 15:27:32 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA SA
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A: ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
Previdência social	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro contra riscos e acidentes	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
TOTAL	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B: TEMPO NÃO TRABALHADO				
Repouso semanal	19,37%	Não incide	19,37%	Não incide
Feriados	4,46%	Não incide	4,46%	Não incide
Férias sem abono	8,79%	8,37%	8,79%	8,37%
Auxílio-enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%	2,73%	1,22%	2,73%
Faltas legais	0,65%	0,91%	0,65%	0,91%
Licença Paternidade	0,07%	0,08%	0,07%	0,08%
Auxílio-acidente (≤ 15 dias)	0,22%	0,23%	0,22%	0,23%
Aviso prévio trabalhado	0,48%	0,09%	0,48%	0,09%
TOTAL	**35,26%**	**12,41%**	**35,26%**	**12,41%**
GRUPO C: ABONO E 13º				
Abono constitucional de férias	2,93%	2,79%	2,93%	2,79%
13º Salário	9,28%	9,36%	9,28%	9,36%
TOTAL	**12,21%**	**12,15%**	**12,21%**	**12,15%**
GRUPO D: INDENIZAÇÕES				
Indenização compensatória por demissão sem justa causa	4,94%	0,98%	4,94%	0,98%
Contribuição social (art.1º da Lei Complementar 110/01)	1,24%	0,24%	1,24%	0,24%
Aviso prévio indenizado	7,94%	1,63%	7,94%	1,63%
Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%	0,32%	1,54%	0,32%
Indenização adicional	0,77%	0,74%	0,77%	0,74%
TOTAL	**16,43%**	**3,91%**	**16,43%**	**3,91%**
GRUPO E: APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS				
Licença maternidade	0,05%	0,17%	0,05%	0,17%
Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	0,01%	0,00%	0,01%	0,00%
Incidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,64%	0,13%	0,64%	0,13%
Incidência de FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º salário	0,05%	0,01%	0,05%	0,01%
Abono pecuniário	0,52%	1,23%	0,52%	1,23%
TOTAL	**1,27%**	**1,54%**	**1,27%**	**1,54%**
GRUPO F: INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS				
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	10,82%	5,59%	17,94%	9,28%
TOTAL	**10,82%**	**5,59%**	**17,94%**	**9,28%**
TOTAL GERAL	**98,79%**	**58,40%**	**120,91%**	**77,00%**

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703
Dados: 2026.01.22 14:51:27 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766
Dados: 2026.01.22 15:29:31 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN - ANEXO 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP SCO 11/25 - DESONERADO

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ20.10.0203(A)	COMPOSIÇÃO 1 PMN	COMPOSIÇÃO 1
Descrição	Serviços de Poda de árvores de médio e grande porte, incluindo o Caminhão com motorista, equipado com guindauto, motoserra, escada, cordas, operador de máquinas eajudantes ,incluindo carga, descarga e transporte de material resultante		
Custo	R$ 1.362,10	Und.deMedida	un

ItemElementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und.deMedida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	CustoParcialR$
MOD902050	ELEMSCO		Operadorde Maquinas Auxiliares (motoserra)	h	6,00000000000	R$ 26,17	R$ 157,02
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	12,00000000000	R$ 18,89	R$ 226,68
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 11,51	R$ 11,51
	SCO	EQ 04.05.0400 (C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	4,26790000000	R$ 141,14	R$ 602,37
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	1,06870000000	R$ 27,97	R$ 29,89
	SCO	EQ 04.05.0750 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operação e de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário produtivo.	h	4,26666666667	R$ 52,71	R$ 224,89
	SCO	EQ 04.05.0756 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	1,06666666667	R$ 47,89	R$ 51,08
MAT053200	ELEM SCO		Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,06663888889	R$ 599,92	R$ 39,97
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,69444444444	R$ 1,56	R$ 1,08
MAT038300	ELEM SCO		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,13888888889	R$ 30,28	R$ 4,20
MAT133251	ELEM SCO		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69444444444	R$ 2,19	R$ 1,52
MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebrada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69444444444	R$ 0,08	R$ 0,05
REQ906350	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7 Kw. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	2,40000000000	R$ 1,58	R$ 3,79
REQ906400	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7 Kw. Custo horário improdutivo (motor desligado),(desonerado)	h	0,60000000000	R$ 0,53	R$ 0,31
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	2,40000000000	R$ 2,99	R$ 7,17
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo	h	0,60000000000	R$ 0,95	R$ 0,57

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0150 (A)	COMPOSIÇÃO 2 PMN	COMPOSIÇÃO 2
Descrição	Serviços de Poda de árvores de pequeno porte, incluindo o Caminhão Carroceria Fixa, moto serra, escada, cordas, operador de motossera, ajudantes, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante		
Custo	R$ 511,80	Und. de Medida	un

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
MOD902050	ELEMSCO		Operadorde Maquinas Auxiliares (motoserra)	h	3,00000000000	R$ 26,17	R$ 78,51
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	6,00000000000	R$ 18,89	R$ 113,34
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 5,75	R$ 5,75
	SCO	EQ 04.05.0400 (C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	1,75250000000	R$ 141,14	R$ 247,34
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	0,44000000000	R$ 27,97	R$ 12,30
MAT053200	ELEM SCO		Escada extensível, em duralumínio, com 13 degraus, alcance de 6,95m	unid	0,06663888889	R$ 599,92	R$ 39,97
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,69444444444	R$ 1,56	R$ 1,08
MAT038300	ELEM SCO		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,13888888889	R$ 30,28	R$ 4,20
MAT133251	ELEM SCO		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69444444444	R$ 2,19	R$ 1,52
MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebrada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69444444444	R$ 0,08	R$ 0,05
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	h	2,40000000000	R$ 2,99	R$ 7,17
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo.	h	0,60000000000	R$ 0,95	R$ 0,57

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN - ANEXO 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP SCO 11/25 - DESONERADO

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)	COMPOSIÇÃO 3 PMN	COMPOSIÇÃO 3				
Descrição	Serviços de destocamento de troncos e raizes profundas, com auxilio de equipamento mecanico						
Custo	R$ 768,88	Und. de Medida	un				

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 2	Destocador de raizes e troncos profundos. Hora produtiva	h	3,40000000000	R$ 31,01	R$ 105,43
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 2	Destocador de raizes e troncos profundos. Hora improdutiva	h	0,85000000000	R$ 8,68	R$ 7,37
	SCO	EQ 04.10.0020 (/)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, ISOLADO PARA 69 KV, ALTURA DE OPERAÇÃO DE 9,00M, GIRO DE 360°, ALCANCE LATERAL OPERACIONAL MÍNIMO DE 5M, DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA ACOPLADO À CARROCERIA DO CAMINHÃO, COM MOTORISTA OPERADOR, MATERIAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADOR VISUAL ROTATIVO AMARELO OU ÂMBAR. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.	h	3,57271409472	R$ 116,57	R$ 416,47
	SCO	EQ 04.10.0026 (/)	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, ISOLADO PARA 69 KV, ALTURA DE OPERAÇÃO DE 9,00M, GIRO DE 360°, ALCANCE LATERAL OPERACIONAL MÍNIMO DE 5M, DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA ACOPLADO À CARROCERIA DO CAMINHÃO COM MOTORISTA OPERADOR, MATERIAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SINALIZADOR VISUAL ROTATIVO AMARELO OU ÂMBAR. CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO. (MOTOR DESLIGADO)	h	0,89317852368	R$ 39,07	R$ 34,89
MAT041700	ELEM SCO		Corda de Polipropileno, trançada, com diâmetro de 8mm	m	0,76000000000	R$ 1,56	R$ 1,18
MAT038300	ELEM SCO		Cone de sinalização, refletivo, com altura de 500mm	unid	0,15514132554	R$ 30,28	R$ 4,69
MAT133251	ELEM SCO		Tela plástica, cor laranja, com altura de 1,20m e comprimento de 50m, fornecimento	m	0,69444444444	R$ 2,19	R$ 1,52
MAT059600	ELEM SCO		Fita plástica, zebrada, amarela e preta, rolo de 200m	m	0,69444444444	R$ 0,08	R$ 0,05
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Maquinas Auxiliares	h	4,25000000000	R$ 26,17	R$ 111,22
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	4,25000000000	R$ 18,90	R$ 80,32
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 5,74	R$ 5,74

Item de Serviço	Usado como base o item da SCO PJ 20.10.0103 (/)	COMPOSIÇÃO 4 PMN	COMPOSIÇÃO 4				
Descrição	Serviços de Redução de resíduos resultantes da poda de elementos arbóreos, através do triturador de troncos e galhos de árvores acoplado no caminhão fechado, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante						
Custo	R$ 310,48	Und. de Medida	un				

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora produtiva	h	0,90000000000	R$ 100,51	R$ 90,45
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora improdutiva	h	0,25000000000	R$ 55,61	R$ 13,90
	SCO	EQ 04.05.0150 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 8m3 a 10m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 210CV. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	0,88300000000	R$ 139,30	R$ 123,00
	SCO	EQ 04.05.0156 (/)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	0,22200000000	R$ 33,39	R$ 7,41
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	2,30000000000	R$ 18,89	R$ 43,44
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Maquinas Auxiliares	h	1,14950000000	R$ 26,17	R$ 30,08
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 2,20	R$ 2,20

Item de Serviço	composição própria	COMPOSIÇÃO 5 PMN	COMPOSIÇÃO 5				
Descrição	Serviços de tomografia computadorizada dos elementos árboreos para verificação do grau de fitossanidade do elemento e a qualidade dos troncos, utilizando a tecnologia de equipamento provida com sensores de impulso, dotado de bateria e conexão USB ou sem fio integrado ao notebook com software próprio para reprodução do laudo técnico.						
Custo	R$ 3.204,13	Und. de Medida	un				

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 3	Tomográfo de árvores com sensores e software	unid	0,00995178094	R$ 232.518,14	R$ 2.313,96
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4	Notebook	unid	0,07108414960	R$ 5.501,28	R$ 391,05
	EMOP	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	h	2,73000000000	R$ 71,10	R$ 194,10
	EMOP	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	h	0,68500000000	R$ 27,69	R$ 18,96
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	3,40000000000	R$ 18,90	R$ 64,26
MOI900800	ELEM SCO		Biologo pleno de servicos tecnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	3,40000000000	R$ 36,17	R$ 122,97
MOI902750	ELEM SCO		Programador de computador (inclusive encargos sociais).	h	3,40000000000	R$ 26,62	R$ 90,50
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 8,33	R$ 8,33

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN - ANEXO 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP SCO 11/25 - DESONERADO

Item de Serviço	composição própria	COMPOSIÇÃO 6 PMN	COMPOSIÇÃO 6
Descrição	LANÇAMENTO E CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO NO SISTEMA ARBORIBUS		
Custo	R$ 9.012,59	Und. de Medida	Mês

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 4	Notebook	unid	0,08989656504	R$ 5.501,28	R$ 494,54
	EMOP	19.004.0250-A	veiculo de passeio,5 passageiros,motor bicombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	MÊS	1,00000000000	R$ 3.808,29	R$ 3.808,29
	SCO	AD 39.05.0140 (/)	Escriturario (inclusive encargos sociais).	h	176,00000000000	R$ 26,76	R$ 4.709,76

Item de Serviço	composição própria	COMPOSIÇÃO 7 PMN	COMPOSIÇÃO 7
Descrição	Serviços de poda emergencial		
Custo	R$ 228.670,70	Und. de Medida	Mês

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
MOD902050	ELEMSCO		Operadorde Maquinas Auxiliares (motoserra)	h	360,00000000000	R$ 26,17	R$ 9.421,20
MOD902050	ELEM SCO		Operador de Maquinas Auxiliares	h	360,00000000000	R$ 26,17	R$ 9.421,20
MOI900050	ELEM SCO		Ajudante	h	1.440,00000000000	R$ 18,90	R$ 27.216,00
EVE000050	ELEM SCO		3% incidente sobre mao de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de protecao individual, uniformes e ferramentas	%	1,00000000000	R$ 1.381,75	R$ 1.381,75
	SCO	EQ 04.05.0400 (C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario produtivo.	h	288,14525000000	R$ 141,14	R$ 40.668,82
	SCO	EQ 04.05.0406 (A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	72,00000000000	R$ 27,97	R$ 2.013,84
	SCO	EQ 04.05.0750 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operação e de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário produtivo.	h	288,14525000000	R$ 52,71	R$ 15.188,13
	SCO	EQ 04.05.0756 (/)	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com as seguintes especificações mínimas: Lança com alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	72,00000000000	R$ 47,89	R$ 3.448,08
	SCO	EQ 04.05.0150 (A)	Caminhão basculante, com capacidade de 8m3 a 10m3, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 210CV. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	576,00000000000	R$ 139,30	R$ 80.236,80
	SCO	EQ 04.05.0156 (/)	Caminhão basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 220CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	144,00000000000	R$ 33,39	R$ 4.808,16
REQ906350	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	576,00000000000	R$ 1,58	R$ 910,08
REQ906400	ELEM SCO		Roçadeira costal motorizada, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de dois tempos, potência de 1,7Kw. Custo horário improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	144,00000000000	R$ 0,53	R$ 76,32
	SCO	EQ 59.10.0200 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	288,00000000000	R$ 2,99	R$ 861,12
	SCO	EQ 59.10.0206 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.(desonerado)	h	72,00000000000	R$ 0,95	R$ 68,40
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora produtiva	h	288,00000000000	R$ 100,51	R$ 28.946,88
	COTAÇÃO	COTAÇÃO 1	Triturador de galhos e troncos de árvores para ser acoplado em caminhão, hora improdutiva	h	72,00000000000	R$ 55,61	R$ 4.003,92

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ: 08.733.497/0001-69 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79344753
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 249 - VÁRZEA DAS MOÇAS - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24753-511
TELEFONE: (021) 96461-3141 | E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA: 2187-3 | CONTA: 363240-7

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS PMN - ANEXO 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES URBANA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA. - GRUPO 1

LOCAL: TODA A EXTENSÃO DO MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ.

EMOP SCO 11/25 - DESONERADO

Item de Serviço	composição própria		COMPOSIÇÃO 8
Descrição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Custo	R$ 69.457,20	Und. de Medida	UNXMÊS

Item Elementar	TABELA	CÓDIGO	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	CustoUnitário (Proposta)R$	Custo Parcial R$
	SCO	CE 04.10.0158 (/)	Engenheiro pleno de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.	h	2.112,40000000000	113,47	R$ 239.694,02
	SCO	AD 39.05.0138 (A)	Engenheiro de segurança do trabalho (inclusive encargos sociais).	h	1.056,33100000000	91,15	R$ 96.326,82
	SCO	AD 39.05.0116 (/)	Encarregado (inclusive encargos sociais).	h	6.336,00000000000	32,42	R$ 205.413,12
	SCO	AD 39.05.0140 (/)	Escriturario (inclusive encargos sociais).	h	2.112,00000000000	26,76	R$ 56.517,12
	EMOP	19.004.0250-A	Veiculo de passeio,5 passageiros,motor bicombustivel (gasolina e alcool) de 1,0 litro,exclusive motorista	mês	54,00000000000	R$ 3.808,29	R$ 205.647,66
	EMOP	05.100.0900-A	unidade ref.p/compl.adm local,consid:consumo agua,tel.energia eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obra,moveis e utensilios,ar cond.bebedouro,art,rrt,fotografiasuniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demissionais,curso capacitacao/treinamento e itens complementem as desp.necess.excl.despesas subsidios alim.e transporte pessoal	UR	1.098,41000000000	27,21	R$ 29.887,73
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				**R$ 833.486,47**
							R$ 69.457,20

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 — Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Dados: 2026.01.27 10:52:46 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora financeira

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 — Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Dados: 2026.01.27 10:50:42 -03'00'

PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Allan Carvalho dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PREGÃO ELETRÔNICO n° 90017/2025

PERFIL X CONSTRUTORA S.A, inscrita no CNPJ nº 08.733.497/0001-69, por intermédio de seus representantes legais o Sr. Allan Carvalho dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 23.815.948-7 e do CPF nº 127.689.597-66 e a Sra. Kássia de Sousa Ramos Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 21.793.486-8 e do CPF nº 133.923.937-03, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2026.

ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Assinado de forma digital por ALLAN CARVALHO DOS SANTOS:12768959766 Dados: 2026.01.20 14:34:10 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Allan Carvalho dos Santos
Diretor sem designação específica

KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Assinado de forma digital por KASSIA DE SOUSA RAMOS MACHADO:13392393703 Dados: 2026.01.20 16:14:43 -03'00'

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Kássia de Sousa Ramos Machado
Diretora Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI - RJ

PREGÃO 90017/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA (GRUPO 01), E SERVIÇOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS (GRUPO 02), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/01/2026 às 09:00 até 22/01/2026 às 11:00		

Abertura da sessão pública: Dia 22/01/2026 às 11:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2026 às 11:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2026 às 11:01:30	Prezados, bom dia!
Sistema	22/01/2026 às 11:55:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/01/2026 às 12:25:54	Prezados: Foi solicitada diligência para a empresa Onix (Grupo 1), até as 14:30 horas de hoje, 23/1/2026. Referente comprovação de exequibilidade da proposta.
Sistema	26/01/2026 às 09:25:58	Prezados, bom dia! Desculpem pela falta de comunicação à tarde no dia 23/01/2026, nossa internet estava bastante instável.
Sistema	26/01/2026 às 15:45:37	Prezados, boa tarde! Foi solicitado diligência para a empresa LIDERANÇA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/01/2026 às 11:00:03	Abertura da sessão pública
22/01/2026 às 11:55:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 28.070.668,4400 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 21.053.001,3600 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 28.070.668,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 26.970.189,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 28.070.562,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.562,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 113.640.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 113.640.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 16.842.422,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 21.043.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 28.070.668,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 19.978.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 23.540.880,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 27.649.647,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 27.649.647,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 28.070.668,4400 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 19.821.684,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 28.058.712,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 21.053.001,3600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 24.654.733,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.668,4400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 21.146.252,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 27.789.964,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 28.070.343,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 28.070.343,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 27.916.152,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 27.916.152,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 25.263.580,5600 (total)	-
Valor proposta: R$ 25.263.580,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/01/2026 às 11:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/01/2026 às 11:28:51	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/01/2026 às 11:29:09	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.310.482/0001-37	22/01/2026 às 12:07:09	Sr. Fornecedor IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 04.310.482/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
Pelo participante 04.310.482/0001-37	22/01/2026 às 12:54:55	prezados, boa tarde. solicitamos nossa desclassificação por erro de dimensionamento
Sistema para o participante 04.310.482/0001-37	22/01/2026 às 15:10:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:00 de 22/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 04.310.482/0001-37.
Sistema para o participante 02.427.142/0001-65	22/01/2026 às 15:19:37	Sr. Fornecedor ONIX SERVICE LTDA, CNPJ 02.427.142/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Favor apresentar a proposta adequada/ajustada..
Pelo participante 02.427.142/0001-65	22/01/2026 às 17:06:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:38 de 22/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ONIX SERVICE LTDA, CNPJ 02.427.142/0001-65.
Sistema para o participante 04.703.107/0001-57	26/01/2026 às 09:22:57	Sr. Fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta adequada/ajustada..
Pelo participante 04.703.107/0001-57	26/01/2026 às 11:59:47	Respeitável Pregoeiro, Bom dia! Considerando as fortes chuvas no final de semana, toda a nossa região está com inconsistências no sinal de internet, tal como ocorreu com a mesa julgadora na sexta-feira. Essas oscilações de sinal comprometem o up loauwd de arquivos. Portanto, nos termos do edital, peço respeitosamente a dilação do prazo de envio do arquivo que contem a proposta para o grupo 1 ofertada pela MAIS AMBIENTAL. Peço deferimento.
Pelo participante 04.703.107/0001-57	26/01/2026 às 12:29:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:36 de 26/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57.
Sistema para o participante 04.703.107/0001-57	26/01/2026 às 12:32:45	Prezados: Infelizmente não posso ser injusta com os licitantes anteriores. Prazo igual para todos.
Sistema para o participante 40.796.658/0001-76	26/01/2026 às 12:41:37	Sr. Fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
Pelo participante 40.796.658/0001-76	26/01/2026 às 14:10:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:09 de 26/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76.
Sistema para o participante 40.796.658/0001-76	26/01/2026 às 16:35:25	Prezados: Aviso que não aceitamos solicitações de prazos e etc via e-mail. Essa licitação é eletrônica. Tudo por aqui.
Pelo participante 40.796.658/0001-76	26/01/2026 às 17:38:05	Diligências atendidas dentro do prazo, Sra. Pregoeira. Qualquer ajustes, dúvidas e esclarecimentos, estamos à disposição.
Sistema para o participante 08.733.497/0001-69	27/01/2026 às 11:36:25	Sr. Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 27/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
Pelo participante 08.733.497/0001-69	27/01/2026 às 12:10:22	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:22 de 27/01/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69.
Sistema	27/01/2026 às 13:14:48	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/01/2026 13:24:48.
Sistema	27/01/2026 às 15:16:19	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/01/2026 15:26:19.
Sistema	27/01/2026 às 15:28:45	A fase de recurso do item G1 está aberta até 30/01/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
22/01/2026 às 11:00:03	Item aberto para lances.
22/01/2026 às 11:28:51	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
22/01/2026 às 11:29:09	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2026 às 11:29:09	Item encerrado para lances.
22/01/2026 às 12:07:09	Fornecedor IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 04.310.482/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
22/01/2026 às 15:16:07	Fornecedor IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 04.310.482/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 16.842.422,1600. Motivo: Por não apresentar a proposta adequada solicitada..
22/01/2026 às 15:19:37	Fornecedor ONIX SERVICE LTDA, CNPJ 02.427.142/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Favor apresentar a proposta adequada/ajustada..
22/01/2026 às 17:06:38	Fornecedor ONIX SERVICE LTDA, CNPJ 02.427.142/0001-65 finalizou o envio de anexo.
26/01/2026 às 09:20:00	Fornecedor ONIX SERVICE LTDA, CNPJ 02.427.142/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 19.821.684,0000. Motivo: Por não apresentar documentos/comprovações solicitados na Diligência..
26/01/2026 às 09:22:57	Fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta adequada/ajustada..
26/01/2026 às 12:29:36	Fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57 finalizou o envio de anexo.
26/01/2026 às 12:39:32	Fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 19.978.200,0000. Motivo: Por não apresentar a garantia da proposta conforme solicitado no item 4.1 do Edital..
26/01/2026 às 12:41:37	Fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:45:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
26/01/2026 às 14:10:09	Fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76 finalizou o envio de anexo.
27/01/2026 às 11:35:33	Fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 21.043.200,0000. Motivo: Diante do conjunto de elementos analisados na documentação enviada através da solicitação da diligência, conclui-se que a proposta apresentada é inexequível e não atende às exigências legais e editalícias. Portanto desclassificada..
27/01/2026 às 11:36:25	Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 27/01/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta ajustada/adequada..
27/01/2026 às 12:10:22	Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69 finalizou o envio de anexo.
27/01/2026 às 13:14:48	Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 21.053.001,3600. Motivo: Por apresentar a proposta de preços e o seguro garantia, conforme solicitado em Edital..
27/01/2026 às 13:22:18	Fornecedor VERDAM LTDA, CNPJ 23.162.312/0001-05 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
27/01/2026 às 15:16:19	Fornecedor PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69 foi habilitado.
27/01/2026 às 15:17:20	Fornecedor MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.703.107/0001-57 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
27/01/2026 às 15:18:23	Fornecedor LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.796.658/0001-76 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
27/01/2026 às 15:20:28	Fornecedor VERDAM LTDA, CNPJ 23.162.312/0001-05 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
27/01/2026 às 15:28:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	4752	Valor estimado:	R$ 2.179,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 10.356.318,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 1.634,5200 (unitário) / R$ 7.767.239,0400 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.070,0000 (unitário) R$ 9.836.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 23.760.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 23.760.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1.307,6200 (unitário) R$ 6.213.810,2400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 1.750,0000 (unitário) R$ 8.316.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.490,0000 (unitário) R$ 7.080.480,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário) R$ 8.553.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.146,6700 (unitário) R$ 10.200.975,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.146,6700 (unitário) R$ 10.200.975,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 1.300,0000 (unitário) R$ 6.177.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.179,0000 (unitário) R$ 10.354.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.634,5200 (unitário) R$ 7.767.239,0400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.961,4200 (unitário) R$ 9.320.667,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3600 (unitário) R$ 10.356.318,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.634,5000 (unitário) R$ 7.767.144,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.157,5700 (unitário) R$ 10.252.772,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.179,3500 (unitário) R$ 10.356.271,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,3500 (unitário) R$ 10.356.271,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 2.179,0000 (unitário) R$ 10.354.608,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.179,0000 (unitário) R$ 10.354.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4752

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.961,4200 (unitário) R$ 9.320.667,8400 (total)	-

Valor proposta: R$ 1.961,4200 (unitário) R$ 9.320.667,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 4752

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:02:03	23.162.312/0001-05	R$ 1.787,0000
22/01/2026 às 11:02:12	02.427.142/0001-65	R$ 1.500,0000
22/01/2026 às 11:03:53	25.166.575/0001-00	R$ 1.961,4200
22/01/2026 às 11:04:47	08.733.497/0001-69	R$ 1.634,5200
22/01/2026 às 11:05:28	23.162.312/0001-05	R$ 1.634,5000
22/01/2026 às 11:05:29	04.703.107/0001-57	R$ 1.490,0000
22/01/2026 às 11:07:14	02.427.142/0001-65	R$ 1.300,0000
22/01/2026 às 11:08:31	40.796.658/0001-76	R$ 1.950,0000
22/01/2026 às 11:08:57	04.310.482/0001-37	R$ 1.307,6200
22/01/2026 às 11:12:33	40.796.658/0001-76	R$ 1.930,0000
22/01/2026 às 11:17:04	26.726.146/0001-02	R$ 2.070,0000
22/01/2026 às 11:18:12	40.796.658/0001-76	R$ 1.910,0000
22/01/2026 às 11:20:13	40.796.658/0001-76	R$ 1.880,0000
22/01/2026 às 11:22:41	40.796.658/0001-76	R$ 1.750,0000

Item 2 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	6336	Valor estimado:	R$ 818,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 5.188.423,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 614,1600 (unitário) / R$ 3.891.317,7600 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 777,9400 (unitário) R$ 4.929.027,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 31.680.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 31.680.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 491,3300 (unitário) R$ 3.113.066,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 575,0000 (unitário) R$ 3.643.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 604,0000 (unitário) R$ 3.826.944,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 680,0000 (unitário) R$ 4.308.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 806,6000 (unitário) R$ 5.110.617,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 806,6000 (unitário) R$ 5.110.617,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 590,0000 (unitário) R$ 3.738.240,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 818,0000 (unitário) R$ 5.182.848,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 614,1600 (unitário) R$ 3.891.317,7600 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 736,9900 (unitário) R$ 4.669.568,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8800 (unitário) R$ 5.188.423,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 614,1600 (unitário) R$ 3.891.317,7600 (total)	-
Valor proposta: R$ 810,6900 (unitário) R$ 5.136.531,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 818,8700 (unitário) R$ 5.188.360,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,8700 (unitário) R$ 5.188.360,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 818,0000 (unitário) R$ 5.182.848,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 818,0000 (unitário) R$ 5.182.848,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6336

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 736,9900 (unitário) R$ 4.669.568,6400 (total)	-

Valor proposta: R$ 736,9900 (unitário) R$ 4.669.568,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 6336

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:03:55	02.427.142/0001-65	R$ 660,0000
22/01/2026 às 11:04:17	25.166.575/0001-00	R$ 736,9900
22/01/2026 às 11:05:03	08.733.497/0001-69	R$ 614,1600
22/01/2026 às 11:06:17	04.703.107/0001-57	R$ 604,0000
22/01/2026 às 11:06:32	23.162.312/0001-05	R$ 614,1600
22/01/2026 às 11:08:05	02.427.142/0001-65	R$ 590,0000
22/01/2026 às 11:08:45	40.796.658/0001-76	R$ 730,0000
22/01/2026 às 11:09:08	04.310.482/0001-37	R$ 491,3300
22/01/2026 às 11:17:19	26.726.146/0001-02	R$ 777,9400
22/01/2026 às 11:18:34	40.796.658/0001-76	R$ 650,0000
22/01/2026 às 11:21:10	40.796.658/0001-76	R$ 600,0000
22/01/2026 às 11:24:01	40.796.658/0001-76	R$ 575,0000

Item 3 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	1056	Valor estimado:	R$ 1.230,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.299.091,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 922,6500 (unitário) / R$ 974.318,4000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.168,6900 (unitário) R$ 1.234.136,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 5.280.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 5.280.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 738,1200 (unitário) R$ 779.454,7200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 1.161.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 911,0000 (unitário) R$ 962.016,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 1.161.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.211,7500 (unitário) R$ 1.279.608,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.211,7500 (unitário) R$ 1.279.608,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 900,0000 (unitário) R$ 950.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.230,0000 (unitário) R$ 1.298.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 922,6500 (unitário) R$ 974.318,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.107,1800 (unitário) R$ 1.169.182,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,2000 (unitário) R$ 1.299.091,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 922,6500 (unitário) R$ 974.318,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.217,9000 (unitário) R$ 1.286.102,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.230,1000 (unitário) R$ 1.298.985,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,1000 (unitário) R$ 1.298.985,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1.230,0000 (unitário) R$ 1.298.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.230,0000 (unitário) R$ 1.298.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.107,1800 (unitário) R$ 1.169.182,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.107,1800 (unitário) R$ 1.169.182,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1056

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:02:26	23.162.312/0001-05	R$ 1.008,7000
22/01/2026 às 11:05:11	08.733.497/0001-69	R$ 922,6500
22/01/2026 às 11:05:50	25.166.575/0001-00	R$ 1.107,1800
22/01/2026 às 11:06:06	02.427.142/0001-65	R$ 1.000,0000
22/01/2026 às 11:06:35	04.703.107/0001-57	R$ 911,0000
22/01/2026 às 11:06:45	23.162.312/0001-05	R$ 922,6500

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:08:14	02.427.142/0001-65	R$ 900,0000
22/01/2026 às 11:09:19	04.310.482/0001-37	R$ 738,1200
22/01/2026 às 11:09:38	40.796.658/0001-76	R$ 1.100,0000
22/01/2026 às 11:17:33	26.726.146/0001-02	R$ 1.168,6900

Item 4 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	5280	Valor estimado:	R$ 496,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.623.209,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 372,5700 (unitário) / R$ 1.967.169,6000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 473,8800 (unitário) R$ 2.502.086,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 26.400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 26.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 298,0900 (unitário) R$ 1.573.915,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 440,0000 (unitário) R$ 2.323.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 361,0000 (unitário) R$ 1.906.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 425,0000 (unitário) R$ 2.244.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5280		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 489,3700 (unitário) R$ 2.583.873,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 489,3700 (unitário) R$ 2.583.873,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 350,0000 (unitário) R$ 1.848.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 496,0000 (unitário) R$ 2.618.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 372,5700 (unitário) R$ 1.967.169,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 447,1400 (unitário) R$ 2.360.899,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8200 (unitário) R$ 2.623.209,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 372,6200 (unitário) R$ 1.967.433,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 491,8500 (unitário) R$ 2.596.968,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 496,8100 (unitário) R$ 2.623.156,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 496,8100 (unitário) R$ 2.623.156,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 469,0000 (unitário) R$ 2.476.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 469,0000 (unitário) R$ 2.476.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 447,1400 (unitário) R$ 2.360.899,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 447,1400 (unitário) R$ 2.360.899,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5280

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:02:36	23.162.312/0001-05	R$ 407,3900
22/01/2026 às 11:05:17	08.733.497/0001-69	R$ 372,5700
22/01/2026 às 11:06:00	02.427.142/0001-65	R$ 400,0000
22/01/2026 às 11:06:11	25.166.575/0001-00	R$ 447,1400
22/01/2026 às 11:06:54	04.703.107/0001-57	R$ 361,0000
22/01/2026 às 11:07:35	23.162.312/0001-05	R$ 372,6200
22/01/2026 às 11:08:33	02.427.142/0001-65	R$ 350,0000
22/01/2026 às 11:09:28	04.310.482/0001-37	R$ 298,0900
22/01/2026 às 11:09:49	40.796.658/0001-76	R$ 440,0000
22/01/2026 às 11:17:48	26.726.146/0001-02	R$ 473,8800

Item 5 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	528	Valor estimado:	R$ 5.126,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.706.633,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 3.844,9500 (unitário) / R$ 2.030.133,6000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.869,9000 (unitário) R$ 2.571.307,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.126,0000 (unitário) R$ 2.706.528,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,0000 (unitário) R$ 2.706.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 7.920.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 7.920.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 3.075,7200 (unitário) R$ 1.623.980,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 2.900,0000 (unitário) R$ 1.531.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.450,0000 (unitário) R$ 1.821.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 2.376.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.049,3100 (unitário) R$ 2.666.035,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.049,3100 (unitário) R$ 2.666.035,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 1.584.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.126,0000 (unitário) R$ 2.706.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.844,9500 (unitário) R$ 2.030.133,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 3.460,4600 (unitário) R$ 1.827.122,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,2000 (unitário) R$ 2.706.633,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.844,6000 (unitário) R$ 2.029.948,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.074,9400 (unitário) R$ 2.679.568,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 5.126,1000 (unitário) R$ 2.706.580,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,1000 (unitário) R$ 2.706.580,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 5.126,0000 (unitário) R$ 2.706.528,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.126,0000 (unitário) R$ 2.706.528,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 528

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 4.613,5800 (unitário) R$ 2.435.970,2400 (total)	-

Valor proposta: R$ 4.613,5800 (unitário) R$ 2.435.970,2400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 528

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:02:45	23.162.312/0001-05	R$ 4.203,4000
22/01/2026 às 11:05:27	08.733.497/0001-69	R$ 3.844,9500
22/01/2026 às 11:06:42	25.166.575/0001-00	R$ 3.460,4600
22/01/2026 às 11:07:07	04.703.107/0001-57	R$ 3.450,0000
22/01/2026 às 11:07:57	23.162.312/0001-05	R$ 3.844,6000
22/01/2026 às 11:09:42	04.310.482/0001-37	R$ 3.075,7200
22/01/2026 às 11:09:53	02.427.142/0001-65	R$ 3.000,0000
22/01/2026 às 11:10:04	40.796.658/0001-76	R$ 4.600,0000
22/01/2026 às 11:13:36	40.796.658/0001-76	R$ 3.600,0000
22/01/2026 às 11:14:44	40.796.658/0001-76	R$ 2.900,0000
22/01/2026 às 11:18:08	26.726.146/0001-02	R$ 4.869,9000

Item 6 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 14.423,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 173.085,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 10.815,1000 (unitário) / R$ 129.781,2000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 8.654,2900 (unitário) R$ 103.851,4800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 108.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.805,0000 (unitário) R$ 129.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13.100,0000 (unitário) R$ 157.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.207,4600 (unitário) R$ 170.489,5200 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.207,4600 (unitário) R$ 170.489,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 14.423,0000 (unitário) R$ 173.076,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 14.423,0000 (unitário) R$ 173.076,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.815,1000 (unitário) R$ 129.781,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 12.981,4400 (unitário) R$ 155.777,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,8200 (unitário) R$ 173.085,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 10.817,8000 (unitário) R$ 129.813,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.279,5800 (unitário) R$ 171.354,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.423,7200 (unitário) R$ 173.084,6400 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,7200 (unitário) R$ 173.084,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 14.423,0000 (unitário) R$ 173.076,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.423,0000 (unitário) R$ 173.076,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 12.981,4400 (unitário) R$ 155.777,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.981,4400 (unitário) R$ 155.777,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:02:55	23.162.312/0001-05	R$ 11.827,5000
22/01/2026 às 11:05:33	08.733.497/0001-69	R$ 10.815,1000
22/01/2026 às 11:07:21	04.703.107/0001-57	R$ 10.805,0000
22/01/2026 às 11:07:58	25.166.575/0001-00	R$ 12.981,4400
22/01/2026 às 11:08:17	23.162.312/0001-05	R$ 10.817,8000
22/01/2026 às 11:09:59	04.310.482/0001-37	R$ 8.654,2900

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:10:18	40.796.658/0001-76	R$ 12.950,0000
22/01/2026 às 11:16:04	40.796.658/0001-76	R$ 9.000,0000

Item 7 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 365.864,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 4.390.374,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 274.404,8400 (unitário) / R$ 3.292.858,0800 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 12.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 12.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 219.518,7200 (unitário) R$ 2.634.224,6400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 250.000,0000 (unitário) R$ 3.000.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 274.385,0000 (unitário) R$ 3.292.620,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 3.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 360.376,5700 (unitário) R$ 4.324.518,8400 (total)	-
Valor proposta: R$ 360.376,5700 (unitário) R$ 4.324.518,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 365.864,0000 (unitário) R$ 4.390.368,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 365.864,0000 (unitário) R$ 4.390.368,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 274.404,8400 (unitário) R$ 3.292.858,0800 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 329.278,0900 (unitário) R$ 3.951.337,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5400 (unitário) R$ 4.390.374,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 274.398,4000 (unitário) R$ 3.292.780,8000 (total)	-
Valor proposta: R$ 362.205,8900 (unitário) R$ 4.346.470,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 365.864,5300 (unitário) R$ 4.390.374,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,5300 (unitário) R$ 4.390.374,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 365.864,0000 (unitário) R$ 4.390.368,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365.864,0000 (unitário) R$ 4.390.368,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 329.278,0900 (unitário) R$ 3.951.337,0800 (total)	-
Valor proposta: R$ 329.278,0900 (unitário) R$ 3.951.337,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:03:08	23.162.312/0001-05	R$ 300.008,9000
22/01/2026 às 11:04:31	23.162.312/0001-05	R$ 274.398,4000
22/01/2026 às 11:05:49	08.733.497/0001-69	R$ 274.404,8400
22/01/2026 às 11:07:47	04.703.107/0001-57	R$ 274.385,0000
22/01/2026 às 11:08:25	25.166.575/0001-00	R$ 329.278,0900
22/01/2026 às 11:10:17	04.310.482/0001-37	R$ 219.518,7200
22/01/2026 às 11:10:38	40.796.658/0001-76	R$ 350.000,0000
22/01/2026 às 11:17:19	40.796.658/0001-76	R$ 280.000,0000
22/01/2026 às 11:25:45	40.796.658/0001-76	R$ 250.000,0000

Item 8 do Grupo G1 - Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Poda de Árvores em Linhas de Distribuição Desenergizadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 111.127,6100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.333.531,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.170.***-*2 - CONCYR FORMIGA BERNARDES para PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ 08.733.497/0001-69, melhor lance: R$ 83.348,6400 (unitário) / R$ 1.000.183,6800 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.726.146/0001-02 - AMX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 6.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.310.482/0001-37 - IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 66.676,5700 (unitário) R$ 800.118,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.796.658/0001-76 - LIDERANCA LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.678.636/0001-58 - LUKE'S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.703.107/0001-57 - MAIS CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 79.900,0000 (unitário) R$ 958.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) R$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.047.682/0001-50 - MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 109.460,7000 (unitário) R$ 1.313.528,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 109.460,7000 (unitário) R$ 1.313.528,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.427.142/0001-65 - ONIX SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 80.000,0000 (unitário) R$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 111.127,0000 (unitário) R$ 1.333.524,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
08.733.497/0001-69 - PERFIL X CONSTRUTORA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 83.348,6400 (unitário) R$ 1.000.183,6800 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 100.014,8500 (unitário) R$ 1.200.178,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,6100 (unitário) R$ 1.333.531,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.162.312/0001-05 - VERDAM LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 91.124,6400 (unitário) R$ 1.093.495,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 110.016,3300 (unitário) R$ 1.320.195,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.130.451/0001-95 - VIA BELMONT PISCINA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 111.127,5100 (unitário) R$ 1.333.530,1200 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,5100 (unitário) R$ 1.333.530,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.753.224/0001-08 - VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 111.127,0000 (unitário) R$ 1.333.524,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 111.127,0000 (unitário) R$ 1.333.524,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.710.879/0001-66 - VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 100.014,8500 (unitário) R$ 1.200.178,2000 (total)	-

Valor proposta: R$ 100.014,8500 (unitário) R$ 1.200.178,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
22/01/2026 às 11:03:16	23.162.312/0001-05	R$ 91.124,6400
22/01/2026 às 11:05:58	08.733.497/0001-69	R$ 83.348,6400
22/01/2026 às 11:07:39	02.427.142/0001-65	R$ 80.000,0000
22/01/2026 às 11:08:02	04.703.107/0001-57	R$ 79.900,0000
22/01/2026 às 11:08:54	25.166.575/0001-00	R$ 100.014,8500
22/01/2026 às 11:10:39	04.310.482/0001-37	R$ 66.676,5700
22/01/2026 às 11:10:50	40.796.658/0001-76	R$ 100.000,0000
22/01/2026 às 11:24:59	40.796.658/0001-76	R$ 85.000,0000
22/01/2026 às 11:26:50	40.796.658/0001-76	R$ 80.000,0000